



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 1

## Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE	20
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS	20
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	20
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	21
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	22
ANEXOS	25

(clique nos itens para consulta)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**LEI N. 11.177, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PORTAL CATARINAS O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Portal Catarinas, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar, a qualquer tempo, à Câmara Municipal de Florianópolis, os seguintes documentos, anualmente: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; IV – balancete contábil; e V – ficha cadastral atualizada. Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do Município. Art. 4º Esta Lei entra

em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Cíntia Moura Mendonça. Projeto de Lei n. 19.058/2024.

**LEI N. 11.178, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CORINTIANS DO PANTANAL O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Esporte Clube Corinthians do Pantanal, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar, a qualquer tempo, à Câmara Municipal de Florianópolis, os seguintes documentos, anualmente: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; IV – balancete contábil; e V – ficha cadastral atualizada. Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do Município. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Afrânio Tadeu Boppré. Projeto de Lei n. 19.056/2024.

**LEI N. 11.179, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** ALTERA ART. 1º DA LEI N. 3249, DE 1989 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRANDE ORIENTE DO BRASIL - SANTA CATARINA (GOB-SC) O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O art. 1º da Lei n. 3249, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil - Santa Catarina (GOB-SC), entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital."(NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. João Luiz Augusto Cobalchini. Projeto de Lei n. 18.948/2023.

**LEI N. 11.180, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** ALTERA ART. 1º DA LEI N. 5.507, DE 1999 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 2

RECREATIVA CRUZ DE MALTA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O art. 1º da Lei n. 5.507, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Esportiva Recreativa Cruz de Malta, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital.”(NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Roberto Katumi Oda. Projeto de Lei n. 19049/2024.

**LEI N. 11.181, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** ALTERA O ART. 1º DA LEI N. 6.181, DE 2003 – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ESPORTIVA CLUBE ZAIRE O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O art. 1º da Lei n. 6.181, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Recreativa Cultural Esportiva Clube Zaire, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital.”(NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Gilberto Alcebíades Pinheiro. Projeto de Lei n. 18.999/2023.

**LEI N. 11.182, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE IDOSOS RECORDAÇÕES DO PANTANAL O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Idosos Recordações do Pantanal, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar, a qualquer tempo, à Câmara Municipal de Florianópolis, os seguintes documentos, anualmente: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; IV – balancete contábil; e V – ficha cadastral atualizada. Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do Município. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO

MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Maryanne Terezinha Mattos. Projeto de Lei n. 19.014/2023.

**LEI N. 11.183, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA FOLCLÓRICA BOI DE MAMÃO DO CAMPECHE O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Recreativa Folclórica Boi de Mamão do Campeche, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar, a qualquer tempo, à Câmara Municipal de Florianópolis, os seguintes documentos, anualmente: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; IV – balancete contábil; e V – ficha cadastral atualizada. Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do Município. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Gilberto Alcebíades Pinheiro. Projeto de Lei n. 19.000/2023.

**LEI N. 11.184, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA DE SANTA CATARINA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Regional de Esclerose Lateral Amiotrófica de Santa Catarina, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar, a qualquer tempo, à Câmara Municipal de Florianópolis, os seguintes documentos, anualmente: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; IV – balancete contábil; e V – ficha cadastral atualizada. Parágrafo único. O não



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 3

cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do Município. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Gabriel Meurer. Projeto de Lei n. 19.026/2023.

**LEI N. 11.185, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE (ESPRO) O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Ensino Social Profissionalizante (ESPRO), entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar, a qualquer tempo, à Câmara Municipal de Florianópolis, os seguintes documentos, anualmente: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; IV – balancete contábil; e V – ficha cadastral atualizada. Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do Município. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Carla Simara Luciana da Silva Salasário Ayres. Projeto de Lei n. 18.922/2023.

**LEI N. 11.186, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** CONCEDE MEDALHA E DIPLOMA DE MÉRITO VIRGÍLIO VÁRZEA À SENHORA MARIA APARECIDA LUCCA CAOVILO O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam concedidos a Medalha e o Diploma de Mérito Virgílio Várzea do Município de Florianópolis à Senhora Maria Aparecida Lucca Caovilla. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Cíntia Moura Mendonça. Projeto de Lei n. 19.119/2024.

**LEI N. 11.187, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** CONCEDE MEDALHA E DIPLOMA DE MÉRITO VIRGÍLIO VÁRZEA AO SENHOR IVAN GABRIEL

COUTINHO O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam concedidos a Medalha e o Diploma de Mérito Virgílio Várzea do Município de Florianópolis ao Senhor Ivan Gabriel Coutinho. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Gabriel Meurer. Projeto de Lei n. 19.125/2024.

**LEI N. 11.188, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** CONCEDE MEDALHA E DIPLOMA DE MÉRITO VIRGÍLIO VÁRZEA AO SENHOR ARDONÇO CARMO VITÓRIO NETO O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam concedidos a Medalha e o Diploma de Mérito Virgílio Várzea do Município de Florianópolis ao Senhor Ardonço Carmo Vitorio Neto. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Gabriel Meurer. Projeto de Lei n. 19.126/2024.

**LEI N. 11.189, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** CONCEDE MEDALHA E DIPLOMA DE MÉRITO VIRGÍLIO VÁRZEA AO SENHOR RANGEL ABREU NUNES O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam concedidos a Medalha e o Diploma de Mérito Virgílio Várzea do Município de Florianópolis ao Senhor Rangel Abreu Nunes. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Gabriel Meurer. Projeto de Lei n. 19.127/2024.

**LEI N. 11.190, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** CONCEDE MEDALHA E DIPLOMA DE MÉRITO VIRGÍLIO VÁRZEA AO SENHOR ORLANDO SILVA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam concedidos a Medalha e o Diploma de Mérito Virgílio Várzea do Município de Florianópolis ao Senhor Orlando Silva. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Gabriel Meurer. Projeto de Lei n. 19.128/2024.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 4

**LEI N. 11.191, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** CONCEDE MEDALHA E DIPLOMA DE MÉRITO VIRGÍLIO VÁRZEA AO SENHOR ALOÍSIO ACÁCIO PIAZZA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam concedidos a Medalha e o Diploma de Mérito Virgílio Várzea do Município de Florianópolis ao Senhor Aloísio Acácio Piazza. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. João Luiz Augusto Cobalchini. Projeto de Lei n. 19.133/2024.

**LEI N. 11.192, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** CONCEDE MEDALHA E DIPLOMA DE MÉRITO VIRGÍLIO VÁRZEA AO SENHOR FERNANDO IRENO VIEIRA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam concedidos a Medalha e o Diploma de Mérito Virgílio Várzea do Município de Florianópolis ao Senhor Fernando Ireno Vieira. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. João Luiz Augusto Cobalchini. Projeto de Lei n. 19.134/2024.

**LEI N. 11.193, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** CONCEDE MEDALHA E DIPLOMA DE MÉRITO VIRGÍLIO VÁRZEA AO SENHOR DANIEL GEVAERD MULLER O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam concedidos a Medalha e o Diploma de Mérito Virgílio Várzea do Município de Florianópolis ao Senhor Daniel Gevaerd Muller. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. João Luiz Augusto Cobalchini. Projeto de Lei n. 19.135/2024.

**LEI N. 11.194, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** CONCEDE MEDALHA E DIPLOMA DE MÉRITO VIRGÍLIO VÁRZEA À SENHORA FRANCIS SOLANGE VIEIRA TOURINHO O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam concedidos a Medalha e o Diploma de Mérito Virgílio Várzea do Município de Florianópolis à Senhora Francis Solange Vieira Tourinho. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria:

Ver. Tânia Maria Ramos. Projeto de Lei n. 19.097/2024.

**LEI N. 11.195, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA SÃO JOAQUIM PARA RUA ANTONIO QUEIROZ O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A rua São Joaquim, na extensão de duzentos e cinquenta e cinco metros, reconhecida pela Resolução n. 101, de 1914, localizada entre as ruas Cruz e Sousa e Djalma Moellmann, no bairro Centro, passa a ser denominada rua Antonio Queiroz. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. João Luiz Augusto Cobalchini. Projeto de Lei n. 18.572/2023.

**LEI N. 11.196, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DE 2024 O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município, crédito adicional especial até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação: 26001 - Secretaria Municipal de Assistência Social 2.29 4.4.50.42.00.00.5500 R\$ 100.000,00 Total da UG R\$ 100.000,00 28001 - Fund. Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes 6.669 3.3.60.45.00.00.7715 R\$ 350.000,00 Total da UG R\$ 350.000,00 37005 - Convênio do Corpo de Bombeiros 2.334 4.4.30.99.00.00.6039 R\$ 150.000,00 Total da UG R\$ 150.000,00 Total: R\$ 600.000,00 Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos resultantes das dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a seguir especificada: 26001 - Secretaria Municipal de Assistência Social 2.29 3.3.50.43.00.00.5500 R\$ 100.000,00 Total da UG R\$ 100.000,00 28001 - Fund. Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes 6.669 3.3.90.48.00.00.7715 R\$ 350.000,00 Total da UG R\$ 350.000,00 37005 - Convênio do Corpo de Bombeiros 2.334 4.4.90.93.00.00.6039 R\$ 150.000,00 Total da UG R\$ 150.000,00 Total: R\$ 600.000,00 Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis n.s 10.781, de 2021, 11.028, de 2023 e 11.129, de 2023, por conta das alterações constantes desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 5

**DECRETO N. 26.214, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** DECLARA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL OU INTANGÍVEL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O BEM CULTURAL DENOMINADO PRÁTICAS DE BENZEDURAS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei n. 7.667, 2008, que Institui o Programa Municipal de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município; considerando que foi observado o que previsto na Lei n. 7.667, de 2008, alterada pela Lei n. 9.144, de 2012, que dispõe que as propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), que orientará os proponentes na montagem do projeto, focada exclusivamente no interesse público, DECRETA: Art. 1º Fica declarado como Bem do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município de Florianópolis as “Práticas de Benzeduras”, que iniciam sempre com orações do universo do cristianismo, com menção a Santíssima Trindade, finalizando com orações como Ave Maria e Pai Nosso. e, ao longo de todo o processo, a convocação de santos católicos vai se repetindo enquanto, gestualmente, utilizam-se utensílios domésticos. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, aos 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETO N. 26.215, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** DECLARA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL OU INTANGÍVEL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O BEM CULTURAL DENOMINADO “LUGAR DE MEMÓRIA DAS PRÁTICAS DA COLETA DO BERBIGÃO DA COSTEIRA DO PIRAJUBAÉ” O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei n. 7.667, 2008, que Institui o Programa Municipal de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município; considerando que foi observado o que previsto na Lei n. 7.667, de 2008, alterada pela Lei n. 9.144, de 2012, que dispõe que as propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), que orientará os proponentes na montagem do projeto, focada exclusivamente no interesse público, DECRETA: Art. 1º Fica declarado como Bem do Patrimônio Imaterial ou Intangível do município de Florianópolis o “Lugar de Memória das Práticas da Coleta do Berbigão da Costeira do

Pirajubaé”. A coleta do berbigão em Florianópolis faz parte da cultura e da identidade das populações tradicionais de Florianópolis devido aos profundos laços históricos e culturais da sua atividade na região. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, aos 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETO N. 26.216, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** DECLARA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL OU INTANGÍVEL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O BEM CULTURAL DENOMINADO “ASSOCIAÇÃO CORAL DE FLORIANÓPOLIS” O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei n. 7.667, 2008, que Institui o Programa Municipal de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município; considerando que foi observado o que previsto na Lei n. 7.667, de 2008, alterada pela Lei n. 9.144, de 2012, que dispõe que as propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), que orientará os proponentes na montagem do projeto, focada exclusivamente no interesse público, DECRETA: Art. 1º Fica declarado como Bem do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município de Florianópolis a “Associação Coral de Florianópolis”. Entidade cultural fundada em 1960, que tem como objetivo principal promover a prática de canto coral junto a comunidade, sua jornada a mais de seis décadas de atividade possui um legado contínuo de programas culturais. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, aos 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETO N. 26.217, DE 27 DE MARÇO DE 2024.** DECLARA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL OU INTANGÍVEL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O BEM CULTURAL DENOMINADO “TEATRO COMUNIDADE/ ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO DO RIBEIRÃO DA ILHA” O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei n. 7.667, 2008, que Institui o Programa Municipal de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município; considerando que foi observado o que previsto na Lei n. 7.667, de 2008, alterada pela Lei n. 9.144, de 2012, que dispõe que as propostas para registro, acompanhadas de sua



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 6

documentação técnica, serão dirigidas à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), que orientará os proponentes na montagem do projeto, focada exclusivamente no interesse público, DECRETA: Art. 1º Fica declarado como Bem do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município de Florianópolis o “Teatro Comunidade / Encenação Paixão de Cristo do Ribeirão da Ilha”, que acontece na Freguesia do Ribeirão da Ilha, sempre na sexta-feira santa, desde 1981. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, aos 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

### DECRETO N. 26.218, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL OU INTANGÍVEL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O BEM CULTURAL DENOMINADO “RANCHO DE PESCADORES TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS” O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei n. 7.667, 2008, que Institui o Programa Municipal de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município; considerando que foi observado o que previsto na Lei n. 7.667, de 2008, alterada pela Lei n. 9.144, de 2012, que dispõe que as propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), que orientará os proponentes na montagem do projeto, focada exclusivamente no interesse público, DECRETA: Art. 1º Fica declarado como Bem do Patrimônio Imaterial ou Intangível do município de Florianópolis o “Rancho de Pescadores Tradicionais no município de Florianópolis”, que são formações sociais e culturais, aglutinadores dos interesses da comunidade e que servem de apoio a uma série de tarefas fundamentais para sobrevivência de um modo de vida próprio. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, aos 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

### DECRETO N. 26.219, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL OU INTANGÍVEL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O BEM CULTURAL DENOMINADO “PRESÉPIO NATURAL E ARTESANAL DA PRAÇA XV DE NOVEMBRO FLORIANÓPOLIS” O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município,

considerando a Lei n. 7.667, 2008, que Institui o Programa Municipal de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município; considerando que foi observado o que previsto na Lei n. 7.667, de 2008, alterada pela Lei n. 9.144, de 2012, que dispõe que as propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), que orientará os proponentes na montagem do projeto, focada exclusivamente no interesse público, DECRETA: Art. 1º Fica declarado como Bem do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município de Florianópolis o “Presépio Natural e Artesanal da Praça XV de Novembro Florianópolis”, construído e reconstruído com mais de cinco décadas, é um ícone que reúne a cultura de Florianópolis nos seus mais variados segmentos, como cultura popular, plasticidade, religiosidade e fé. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, aos 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

### DECRETO N. 26.220, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL OU INTANGÍVEL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O BEM CULTURAL DENOMINADO “PROCISSÃO EM HONRA A NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO BAIRRO ESTREITO – FLORIANÓPOLIS” O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei n. 7.667, 2008, que Institui o Programa Municipal de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município; considerando que foi observado o que previsto na Lei n. 7.667, de 2008, alterada pela Lei n. 9.144, de 2012, que dispõe que as propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), que orientará os proponentes na montagem do projeto, focada exclusivamente no interesse público, DECRETA: Art. 1º Fica declarado como Bem do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município de Florianópolis a “Procição em Honra a Nossa Senhora de Fátima no Bairro Estreito – Florianópolis”, que envolve todas as forças vivas da comunidade, sejam elas cristãs ou laicas, num processo identitário que há mais de cinquenta anos tem inseridos novos membros e novas gerações num processo contínuo de construção e reconstrução permanente da identidade local. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, aos 27 de março de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 7

2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

## DECRETO N. 26.221, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

cria e designa membros para Comissão de Acompanhamento das Políticas Culturais do Plano Municipal de Cultura. O Prefeito Municipal de Florianópolis, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei n. 9.845, de 2015, que aprova o Plano Municipal de Cultura e da outras providências, nos termos do art. 2º, RESOLVE: Art. 1º Criar e designar membros para Comissão de Acompanhamento de Políticas Culturais do Plano Municipal de Cultura. Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores: I - Elizenia Prado Becker, Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, que a coordenará. II – Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC): a) Titular: Ana Falcão; b) Lídio Moises da Cruz como suplente. III – Fundação Catarinense de Cultura: a) Rodrigo Rosa; b) Celso Barbui Guzzi. IV - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: a) Aretha Lecir Rodrigues dos Santos; b) João Victor Joench Hoffmann. V – Conselho Municipal de Políticas Públicas: a) Marcio Fontoura; b) Charles Augusto de Olivera. VI – Câmara Municipal de Florianópolis: a) Edinon Manoel da Rosa; b) Manoella Vieira da Silva. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

## DECRETO N. 26.222, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

altera as alíneas “A” e “B” do inciso I, do §2º do art. 1º do Decreto n. 18.454 de 2018, que designa membros para integrar o Fórum Municipal de Educação de Florianópolis. O Prefeito Municipal de Florianópolis, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar as alíneas “a” e “b” do inciso I, do §2º, do art. 1º do Decreto n. 18.454 de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 1º (...) §2º (...) I - Associação Catarinense para Integração do Cego (ACIC): a) Titular: Denise Pacheco; b) Suplente: Inês Berlanda Seidler.” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

## DECRETO N. 26.223, DE 27 DE MARÇO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando

da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DESIGNAR LEANDRO DOMINGUES para responder pelo Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município (SEC) da Controladoria Geral do Município, no período de 01/04/2024 a 15/04/2024, tendo em vista o afastamento do titular por motivo de férias. Florianópolis, aos 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

## DECRETO N. 26.224, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Torna sem efeito o Decreto n. 26.189, de 2024, que nomeia servidor para exercer cargo em comissão. O Prefeito Municipal de Florianópolis, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto n. 26.189, de 2024, que nomeia Leonel Monteiro Filho para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Proteção Social Básica (ASE-03) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 27 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO REFERENTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 - NOVA DATA. O Secretário Municipal de Governo de Florianópolis, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº. 6.700/2005, o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o Parágrafo Quarto, do art. 9º e Parágrafo Único, do art. 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF comunica a data da audiência pública. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, Nova Data: 10/04/2024 Horário: 14h. Ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 20/03/2024. ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 00493/2024:** A Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta nos Processos nº 55247/2024 e nº 79845/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. **RESOLVE:** Art. 1 **RETIFICAR** a Portaria nº **00457/2024**, que concedeu licença prêmio a servidora SILVANA FRANCISCA MARCELINO GARCEZ, matrícula 11292-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **ONDE SE LÊ:** "... no período de 01 de abril de 2024, a 30 de maio de 2024, ", **LEIA-SE:** "... no período de 19 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024." Florianópolis, 22 de março de 2024. **ANA PAULA DAROS** Diretora de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA N.º 00498/24:** A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 78023/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Sonia Beatriz Daug, matrícula n.º 10530-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 60 (sessenta) dias, no período de 18 de abril de 2024 a 16 de junho de 2024, referente ao 3º quinquênio, vencido em 02/03/2019. Florianópolis, 25 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA N.º 00499/24:** A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 73423/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Anabel Gomes da Rosa, matrícula n.º 09793-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias, no período de 15 de abril de 2024 a 14 de maio de 2024, referente ao 5º quinquênio, vencido em 13/01/2023. Florianópolis, 25 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA N.º 00500/24:** A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que

consta no processo n.º 73348/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Sandra Cristina da Silveira, matrícula n.º 13612-3, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 15 de abril de 2024 a 14 de maio de 2024, referente ao 4º quinquênio, vencido em 14/08/2016. Florianópolis, 25 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA N.º 00501/24:** A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 71921/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Mariley Makufka, matrícula n.º 22908-3, ocupante do cargo de Professor Auxiliar IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias, no período de 15 de abril de 2024 a 14 de maio de 2024, referente ao 2º quinquênio, vencido em 15/09/2022. Florianópolis, 25 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA N.º 00503/24:** A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 71359/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Alberto Albaladejo Miranda, matrícula n.º 18546-9, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, de 30 (trinta) dias, no período de 15 de abril de 2024 a 14 de maio de 2024, referente ao 3º quinquênio, vencido em 02/02/2019. Florianópolis, 25 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA N.º 00504/24:** A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 76338/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Simone Pedrini, matrícula n.º 33043-4, ocupante do cargo de Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 90 (noventa) dias, no período de 19 de abril de 2024 a 17 de julho de 2024, referente ao 1º quinquênio, vencido em 08/02/2020. Florianópolis, 25 de março de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 9

2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA N.º 00506/24:** A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 70927/2024, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Meirelle de Souza dos Santos, matrícula n.º 13591-7, ocupante do cargo de Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias, no período de 25 de abril de 2024 a 24 de maio de 2024, referente ao 2º quinquênio, vencido em 04/05/2017. Florianópolis, 25 de março de 2024. Ana Paula Daros Diretora do Sistema de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA Nº 00507/2024, de 26 de março de 2024.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023, resolve DESIGNAR a servidora FABIANA ODETE NAIR MOREIRA, matrícula nº 43283-0, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Unidade Educativa (médio Porte), padrão FG-05, na(o) Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2024. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 00508/2024, de 26 de março de 2024.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023, resolve DESIGNAR a servidora CAROLINA CUSTODIO AMORIM, matrícula nº 32192-3, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Arborização Pública e Hortos, padrão FG-03, na(o) Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 01 de abril de 2024. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 00509/2024, de 26 de março de 2024.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Decreto nº 11.374/2013 e, em atenção ao parágrafo 2º, do inciso II, do art. 99 da Lei Complementar nº 706, de 27 de janeiro de 2021, resolve DESIGNAR o servidor VENICIO PEDRO DE SOUZA, matrícula nº 72383-5, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente, lotado no Gabinete do Prefeito, para cumular suas funções

junto a Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, com ônus para o destino, pelo período de 01/04/2024 a 31/12/2024. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 00524/2024, de 26 de março de 2024.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Decreto nº 11.374/2013 e, em atenção ao parágrafo 2º, do inciso II, do art. 99 da Lei Complementar nº 706, de 27 de janeiro de 2021, resolve DESIGNAR o servidor MARCELO SILVEIRA FORMIGA, matrícula nº 66419-7, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para cumular suas funções junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, com ônus para o destino, pelo período de 01/04/2024 a 31/12/2024. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 12 – EXTRAORDINÁRIA 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO –

De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia **03/04/2024 às 09:00h**, a 2ª Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, julgará os processos: **Nº: 016081/2023.** Reclamante: **EDEMAR MANOEL DAS NEVES.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **LEANDRO TAKAKI.** Procuradora: **EMANUELLY JUNKES OAB/SC 58.046.** **Nº: 016087/2023 .** Reclamante: **EDEMAR MANOEL DAS NEVES.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **LEANDRO TAKAKI.** Procuradora: **EMANUELLY JUNKES OAB/SC 58.046.** **Nº: 016088/2023.** Reclamante: **EDEMAR MANOEL DAS NEVES.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **LEANDRO TAKAKI.** Procuradora: **EMANUELLY JUNKES OAB/SC 58.046.** **Nº: 016092/2023.** Reclamante: **EDEMAR MANOEL DAS NEVES.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **LEANDRO TAKAKI.** Procuradora: **EMANUELLY JUNKES OAB/SC 58.046.** **Nº: 015437/2023.** Reclamante: **BRAVA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: **NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS.** Procurador: - -. **Nº: 016043/2023.** Reclamante: **CLEVERSON YOSHIZAWA.** Reclamada:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 10

Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: **NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS**. Procurador: - -. Nº: **001015/2018**. Reclamante: **ARLINDO BORTOLOTTI**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **JANINE AMORIM GUIDI STEINER**. Procurador: - -. Nº: **008551/2018**. Reclamante: **EXCLUSIVA FOMENTO COMERCIAL S.A.** Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **JANINE AMORIM GUIDI STEINER**. Procurador: **FABRYCIO DA SILVA RAUPP OAB/SC 9.188**. **KLAUS DA SILVA RAUP OAB/SC 12.738**. **FERNANDO DAUWE OAB/SC 15.738**. **MARINA SILVA PAIVA OAB/SC 30.213**. **RAUPP ADVOCACIA EMPRESARIAL OAB/SC 354/99**. Nº: **007959/2018**. Reclamante: **ALCEU ZILLI TASCA**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **JANINE AMORIM GUIDI STEINER**. Procurador: - -. Nº: **12584/2022**. Reclamante: **IZAIR LUNELLI**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **DANIELE DAGORT ANGONEZE**. Procurador: **EMANUELLY JUNKES OAB/SC 58.046**. Nº: **12576/2022**. Reclamante: **ANTONIO JONAS GERBER**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **DANIELE DAGORT ANGONEZE**. Procurador: **EMANUELLY JUNKES OAB/SC 58.046**. Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail [presidente.tat@pmf.sc.gov.br](mailto:presidente.tat@pmf.sc.gov.br) até a data de 02 de Abril de 2024 às 12:00 horas. Florianópolis/SC, 27 de Março 2024. **ANDRÉ VIANNA** – Presidente.

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 18 DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO** – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor **ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA**, faço saber a quem possa interessar que, no dia **02/04/2024** às **09:00h**, a 1ª Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, julgará os processos: Nº: **00078641/2017**. Reclamante: **CELESTINO DE JESUS GALEGO DOMINGUES**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: **KÁTIA CILENE TAVARES**. Procurador: - -. Nº: **015204/2023**. Reclamante: **DRACENA PARTICIPACOES LTDA**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: **BRUNA AMORIM FRITZEN UBA**. Procuradora: **EMANUELLY JUNKES OAB/SC 58.046**. Nº: **00009771/2019** - **HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **MAURÍCIO NATAL SPILERE**. Procuradora: **LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524**. Nº: **00009775/2019** - **HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda.

Conselheiro Relator: **MAURÍCIO NATAL SPILERE**. Procuradora: **LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524**. Nº: **00015267/2023**. Reclamante: **VML - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **MARCELO MALUCHE**. Procurador: **GILLES MARCELO SIEVES OAB/SC 22.873**. Nº: **00015271/2023**. Reclamante: **VML - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **MARCELO MALUCHE**. Procurador: **GILLES MARCELO SIEVES OAB/SC 22.873**. Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail [presidente.tat@pmf.sc.gov.br](mailto:presidente.tat@pmf.sc.gov.br) até a data de 01 de Abril de 2024 às 12:00 horas. Florianópolis/SC, 27 de Março de 2024. **ANDRÉ VIANNA** – Presidente.

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 19 – 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO** – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor **ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA**, faço saber a quem possa interessar que, no dia **02/04/2024** às **08:00h**, a 2ª Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, julgará os processos: Nº: **078497/2017**. Reclamante: **OSWALDO KERSTEN**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **MIRELA ZILLI GOMES DE CARVALHO**. Procurador: Nº: **0013773/2023**. Reclamante: **CLAUDIO BONFADA**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **MIRELA ZILLI GOMES DE CARVALHO**. Procurador: **CLAUDIA MORGANA HEN BONFADA - CPF 029.\*\*\*.\*\*\*-96**. Nº: **010496/2018**. Reclamante: **EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **JÉSSICA DA COSTA BORBA**. Procurador: **GILLES MARCELO SIEVES OAB/SC 22.873**. Nº: **075654/2020**. Reclamante: **GIGLIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **JÉSSICA DA COSTA BORBA**. Procurador: **ISADORA VALENTE CHAVES OAB/SC 55.128**. Nº: **005163/2022**. Reclamante: **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA GOULART**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA**. Procurador: —. Nº: **016115/2023**. Reclamante: **JOSE CARLOS DUARTE**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA**. Procurador: **EMANUELLY JUNKES OAB/SC 58.046**. Nº **016121/2023**. Reclamante: **EDSON KRETZER**. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: **DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA**. Procuradora: **EMANUELLY JUNKES OAB/SC 58.046**. Nº **0144093/2023**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 11

Reclamante: **PATRICIA CRISTIANA BELLI**.  
Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda.  
Conselheiro Relator: **DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA**. Procuradora: Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail [presidente.tat@pmf.sc.gov.br](mailto:presidente.tat@pmf.sc.gov.br) até a data de 01 de Abril de 2024 às 12:00 horas. Florianópolis/SC, 27 de Março de 2024. ANDRÉ VIANNA – Presidente.

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 11- ORDINÁRIA - 1º JUNTA** - De ordem do Presidente da Junta de Análise de Reclamações de Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (JART), Senhora Fátima Olinda Pereira, faço saber a quem possa interessar que, no dia 03/04/2024 às 09h, a 1ª Junta, em sessão virtual, julgará os processos: Nº: 15379/2023 Reclamante: MARCIA BUSS SIMÃO Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Tamara Aparecida Gaia. Procurador (a): - Nº: 15177/2023 Reclamante: BECO CASTELO CONSTR E INC DE IMOVEIS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Tamara Aparecida Gaia Procurador (a): Sebastião David Machado - Nº: 2045/2024 Reclamante: ARY LUDUVINO DOS SANTOS Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Tamara Aparecida Gaia. Procurador (a):- Nº: 015785/2023 Reclamante: JOSÉ CRISTÓVÃO VIEIRA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Georges Mavros Filizolla Procurador (a):- Nº: 03740/2024 Reclamante: BISMARQUE JOÃO DE OLIVEIRA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Georges Mavros Filizolla Procurador (a):- Nº: 07455/2024 Reclamante: CACILDA DE SOUZA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Georges Mavros Filizolla Procurador (a): - Nº: 03985/2024 Reclamante: MARILUCI SOARES Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Georges Mavros Filizolla Procurador(a):- Nº: 015886/2023 Reclamante: SIRLEI APARECIDA FERNANDES Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Jackson Sullivan Rios Haskel, Procurador:- Nº: 2526/2024 Reclamante: Reclamando: RUBENS CISZ Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Jackson Sullivan Rios Haskel, Procurador: FRANCIANE LIMA CISZ - Para pedido de sustentação, deverá o interessado encaminhar requerimento para o email [jart.smf@pmf.sc.gov.br](mailto:jart.smf@pmf.sc.gov.br) até a data de 02 de abril de 2024 às 12h. Florianópolis/SC, 26 de março de 2024. Fátima Olinda Pereira – Presidente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 58/SMS/GAB/2024** A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e o art. 14º, inciso III, da Lei Complementar nº 736/2023, **RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR** os servidores JARDEL CORREA DE OLIVEIRA (matrícula 19509-0, Médico de Família e Comunidade), ANA PAULA DA SILVA (matrícula 28527-7, Farmacêutica), CAMILA DE LIMA MAGALHÃES (matrícula 70300- 1, Médica de Família e Comunidade), DANIELA HARTER PAMPLONA (matrícula 53847-7, Médica de Família e Comunidade), DONAVAN DE SOUZA LÚCIO (matrícula 53330-0, Médico de Família e Comunidade), EDIANE ARIMATEA SILVA (matrícula 52890-0, Médica de Família e Comunidade), JULIANA NOGUEIRA GARCIA (matrícula 53831-0, Médica de Família e Comunidade), PATRICIA LUIZ DE ARAUJO (matrícula 33769-2, Farmacêutica) e RODRIGO D'AGOSTINI DERECH (matrícula 23658-6, Médico Geriatra), para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** Ficam revogadas as PORTARIAS SS/GAB/Nº 059/2011, 216/SMS/GAB/2020 e 64/SMS/GAB/2022. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de março de 2024. **Humberto João dos Santos** Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n. 014-2024.** A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, que o auto de multa foi julgado procedente em primeira instância de julgamento. Diante disto, ficam cientes para, querendo, apresentar recurso à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. O recurso deve ser interposto via e-mail: [juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br](mailto:juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br) ou no protocolo da Secretaria de Saúde de Florianópolis. Caso se opte pelo pagamento da penalidade, deve ser retirada a guia para pagamento na sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis. Não sendo paga a penalidade e não havendo a interposição de recurso, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do município. OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 12

nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. **Autuados: JORGE MIGUEL MALTY**, CPF nº 131.686.XXX-00, Auto de multa nº 5258/2022, no valor de quinhentos Reais. – Florianópolis, 26 de março de 2024 – Cristina Pires Pauluci – Secretária Municipal de Saúde.

**Edital de NOTIFICAÇÃO n.013/2024:** A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 157, III, da Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas, abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, para querendo, **apresentar defesa do auto de infração ou multa** à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. A defesa deve ser apresentada através do e-mail: [juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br](mailto:juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br), ou no protocolo da Secretaria de Saúde de Florianópolis. Caso se opte pelo pagamento da penalidade, no caso de auto de multa, deve ser retirada a guia para pagamento na sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis.OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. **Autuados: FRANCISCO MINOR**, CPF nº 011.907.XXX-34 auto de multa nº 83/2024 e auto de intimação nº 197/2024. **FRANCISCO DE CASTRO NETO**, CPF nº 000.981.XXX-00, auto de multa nº 152/2024 e auto de intimação nº 336/2024. **ANA CARLA HENRIQUE GONZAGA**, CPF nº 780.822.XXX-15, auto de multa nº 149/2024 e auto de intimação nº 331/2024. **UACURY RIBEIRO DE ASSIS BASTOS**, CPF nº 038.019.XXX-15, auto de multa nº 90/2024 e auto de intimação nº 216/2024. - Florianópolis, 26 de março de 2024. – Cristina Pires Pauluci – Secretária Municipal de Saúde.

**Edital de Notificação n.012/2024** A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 239/06, notifica as pessoas Físicas e/ou Jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto ou não sabido, que a defesa apresentada contra o auto de multa foi indeferida em primeira instância de julgamento. Diante disto, ficam cientes para, querendo, apresentar recurso à Diretoria de Vigilância em Saúde, no prazo máximo de quinze dias. O recurso deve ser interposto via e-mail: [juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br](mailto:juridicovisa.sms@pmf.sc.gov.br) ou no protocolo da Secretaria de Saúde de Florianópolis. Caso se opte pelo pagamento da penalidade, deve ser retirada a guia para pagamento na sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, sito à Avenida Henrique da Silva Fontes, n. 6100, Trindade, Florianópolis.Não

sendo paga a penalidade e não havendo a interposição de recurso, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do município.OBS.: A notificação considerar-se-á efetivada cinco dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 157, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 239/06. **Autuados: ANA CLAUDIA DOS SANTOS**, CPF nº 003.687.XXX-88, Auto de multa nº 5216/2021, no valor de quinhentos Reais. Florianópolis, 26 de março de 2024 – Cristina Pires Pauluci – Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024/SMS. OBJETO:** Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, no âmbito do Município de Florianópolis para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H Continente, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema único de Saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis – SMS/Fpolis, Anexos Técnicos e Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do instrumento. **NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Edital de Chamamento Público nº 002/2023 **Contratada: INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE (IBHASES)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Decreto Municipal nº 23.344/2021, na forma da Lei Municipal n. 10.372/2018 e do Decreto nº18.710/2018, com sede Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, Barreiros – São José/SC, CEP 88.117-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.421.131/0001-69.**DO VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 11.708.111,34 (onze milhões, setecentos e oito mil, cento e onze reais e trinta e quatro centavos) Pela prestação dos serviços especificados no Contrato de Gestão e seus anexos. VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada o interesse de ambas as partes, conforme legislação vigente. **DOTAÇÃO:** Custeio Órgão: 35.03 - Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 4.178 Elemento de Despesa: 3.3.50.85 Fonte de Recurso: 5500, 6012 e 5621 Investimento; Órgão: 35.03 - Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 4.178 Elemento de Despesa: 4.4.50.42 Fonte de Recurso: 5500, 6012 e 5621 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA ASSINATURA:** 26/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Prefeito Topázio Silveira Neto, pela Prefeitura Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 13

Florianópolis, Cristina Pires Pauluci, pelo Órgão Supervisor-Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Sandro Andretti da Costa, pela organização Social.

**Portaria: CTD 00034/2024** - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º - PRORROGAR os contratos dos servidores abaixo relacionados, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	INICIO	FIM
657760	DENISE DIEDRICH	FARMACEUTICO	02/04/2024	20/09/2024
656666	ELISANGELA RENATA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2024	20/09/2024
656720	FABIOLA DE FARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2024	20/09/2024
656623	FERNANDA CAROLINA DA SILVA MARIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2024	20/09/2024
656712	IZABEL CRISTINA DE M MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2024	20/09/2024
656690	JUREMA RODIGHIERI	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2024	20/09/2024
656704	KELI THOMAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2024	20/09/2024
656810	RAFAELA BRASIL CASTRO	ENFERMEIRO	02/04/2024	20/09/2024
656739	SAMANTHA BARBOSA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2024	20/09/2024
656771	SCHIRLEY LUCIMAR SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2024	20/09/2024
656798	SORAIA REGINA C RIBEIRO DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2024	20/09/2024
673838	ALANA DE AQUINO MENCIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/04/2024	20/09/2024
706981	AMANDA MACHADO CARDOZO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/04/2024	20/09/2024
657832	ANUSKA BETHINA DE SOUSA AGUIAR	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03/04/2024	20/09/2024
693936	BEATRIZ YUMI UEHARA	MEDICO	03/04/2024	20/09/2024
696323	CRISTINA CARMOSINA VIEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03/04/2024	20/09/2024
695629	DENISE DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03/04/2024	20/09/2024
695823	ELIANE DE OLIVEIRA BENTO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03/04/2024	20/09/2024

695190	FERNANDA BARRETO LISBOA SOARES	FARMACEUTICO	03/04/2024	20/09/2024
675687	GLEIDE PEREIRA DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/04/2024	20/09/2024
673196	GUSTAVO LEANDRO SARAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/04/2024	20/09/2024
696218	JULIANA ALANO GONCALVES DOS ANJOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03/04/2024	20/09/2024
657840	LUCIANA SANTIAGO DE SOUSA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03/04/2024	20/09/2024
707422	NECY RIBEIRO ALVES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/04/2024	20/09/2024
695998	QUEREM EVELYN DA SILVA PEREIRA	MEDICO	03/04/2024	20/09/2024
696862	RAFAEL QUEIROZ CHAVES	MEDICO	03/04/2024	20/09/2024
707325	WANESSA NERIZETI PIRES ANTUNES	ENFERMEIRO	03/04/2024	20/09/2024
707040	DYLAN OSCAR RODRIGUEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/04/2024	20/09/2024
707074	JESSICA MARIAH DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/04/2024	20/09/2024
657867	LUCIANE PASQUALIN CORREA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	04/04/2024	30/09/2024
698415	PATRICIA COSTA SOARES	ENFERMEIRO	04/04/2024	20/09/2024
698342	THAIS ANDRADE DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	04/04/2024	20/09/2024
644919	VANESSA CARVALHO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	04/04/2024	07/08/2024
698016	ANDREIA CAPRIOLI PEREIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	05/04/2024	01/10/2024
698156	ARYANE DE MELO LICARIAO COSTA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	05/04/2024	01/10/2024
697753	BRUNA SOUZA FIGUEREDO	ODONTOLOGO	05/04/2024	01/10/2024
698040	DJANIRA PATRICIA CARDOSO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	05/04/2024	01/10/2024
698024	FRANCIELE DA SILVA MILLANI	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	05/04/2024	01/10/2024
697648	FRANCIELE PAULA DAS NEVES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	05/04/2024	01/10/2024
697141	FRANCIELLY MACHADO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	05/04/2024	01/10/2024
698261	GELSON LUIZ SIQUEIRA JORGE	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	05/04/2024	01/10/2024
698172	GIRLEIDE LIMA MARTINS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	05/04/2024	01/10/2024
697630	JAQUELINE APARECIDA C FAVACHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	05/04/2024	01/10/2024
697842	MICHELLI COUTINHO WEBER MORAES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	05/04/2024	01/10/2024
697818	STELLA MARYS RIBEIRO DIAS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	05/04/2024	01/10/2024



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 14

648582	THAYNA CRISTINE DE MATTOS PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/04/2024	12/09/2024		PEREIRA SOARES	ADMINISTRATIVO	024	024
707376	CHRISTIANNE PALOMBO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/04/2024	04/10/2024	649228	SANDRA NUNES VACCARI DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/04/2024	19/09/2024
707430	FERNANDA RODRIGUES MENDONCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/04/2024	04/10/2024	703389	TATIANA DA SILVA SOARES	ENFERMEIRO	12/04/2024	08/10/2024
707350	FLAVIA RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2024	04/10/2024	710652	TOMAS SOTO VIEIRA	MEDICO	12/04/2024	08/10/2024
720372	JULIANA ALMEIDA DRUMOND	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/04/2024	04/10/2024	649139	VALDENIZA PASSARELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/04/2024	19/09/2024
707333	MARILDA PADILHA COFFERI	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2024	04/10/2024	692271	CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA DE BRIT	ENFERMEIRO	13/04/2024	09/10/2024
707546	MARIZANE FLORES	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2024	04/10/2024	692484	FERNANDA RODRIGUES GRESSLER	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/04/2024	09/10/2024
707414	VALDIRENE DUARTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2024	04/10/2024	692050	LUAN JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/04/2024	09/10/2024
691860	CARLOS AUGUSTO DIAS SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/04/2024	05/10/2024	692433	MERIELI REZER DE REZER	ENFERMEIRO	13/04/2024	09/10/2024
692000	DAIANA WERLICH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/04/2024	05/10/2024	710628	MICHELLE SANTANA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/04/2024	09/10/2024
691976	MARIANA SANTANNA THIESEN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/04/2024	05/10/2024	692026	PAMELLA BRENDA LINHARES MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/04/2024	09/10/2024
710512	MILENA DE CASSIA SOUZA GOBBO	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2024	05/10/2024	692492	THAIANNY DOS SANTOS CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/04/2024	09/10/2024
657131	PRICILA SILVA MELLO	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2024	05/10/2024	692476	THAINA SUSAN DE MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/04/2024	09/10/2024
657085	REGINA CARLA ROCHA	ENFERMEIRO	09/04/2024	05/10/2024	710814	ISABEL CRISTINA FERRAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/04/2024	11/10/2024
686042	DEISY KELLY LETUISKI G P PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/04/2024	06/10/2024	711071	JOSUE STEFANNY GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/04/2024	11/10/2024
685933	JEFERSON DA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/04/2024	06/10/2024	707880	MARCELO DUTRA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/04/2024	11/10/2024
686174	JOAO EVANDRO FREITAS BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/04/2024	06/10/2024	699675	AMANDA ACAUAN DE AQUINO	MEDICO	18/04/2024	14/10/2024
685968	LAIS ANDRE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/04/2024	06/10/2024	699560	VICTOR LUCAS VERAS LINS	MEDICO	18/04/2024	14/10/2024
648515	PRISCILA ZIMMER BREZOLIN	PSICOLOGO	10/04/2024	12/09/2024	647420	AMANDA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	19/04/2024	20/08/2024
685941	ROSSANA ALVES FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/04/2024	06/10/2024	690023	AMANDA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/04/2024	15/10/2024
707589	CARINA FAGION BLAMBILA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2024	07/10/2024	705543	CARYNE DE SOUZA DROPPA	ENFERMEIRO	19/04/2024	15/10/2024
707600	IRANI PRATES	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2024	07/10/2024	704989	DANIELA MEDEIROS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	19/04/2024	15/10/2024
707597	MARIANA DE ASSIS BORTOLUZZI	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2024	07/10/2024	705357	DEISE FRANCIANE AZEVEDO SOARES	ENFERMEIRO	19/04/2024	15/10/2024
699349	MARILIA DE ARAUJO VIEIRA	ENFERMEIRO	11/04/2024	07/10/2024	689874	TABATA ALANA SCATOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/04/2024	15/10/2024
645940	ANDRE DE OLIVEIRA MARCONDES	MEDICO	12/04/2024	15/08/2024	657301	AGEU CIPRIANO	ENFERMEIRO	20/04/2024	16/10/2024
649244	MARLENE DA COSTA MELLO	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/04/2024	19/09/2024	651389	ALCILENE HELENA DA SILVA FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/04/2024	03/10/2024
649430	MARLENE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/04/2024	19/09/2024	696730	AMANDA KELLY SODRE SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/04/2024	16/10/2024
649376	MARYA APARECIDA	ASSISTENTE	12/04/2024	19/09/2024					



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 15

695378	ANDRE LUIS DE FRANCESCHI B BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/04/2024	16/10/2024
695459	BRENDHA DE OLIVEIRA SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/04/2024	16/10/2024
651486	CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/04/2024	03/10/2024
657093	DENISE PATRICIA ALVES	ENFERMEIRO	20/04/2024	16/10/2024
695440	JOICE KEMPF KIPPER	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/04/2024	16/10/2024
696960	LARISSA MARTINS JUNKES	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/04/2024	16/10/2024
695394	LETICIA OLIVEIRA AMARAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/04/2024	16/10/2024
657026	MARIA PERPETUA ALVES	ENFERMEIRO	20/04/2024	16/10/2024
695254	NATHALIE CRISTHINE PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/04/2024	16/10/2024
657751	PAULO SERGIO FERNANDES	ENFERMEIRO	20/04/2024	16/10/2024
651710	SAIONARA CAMARGO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/04/2024	03/10/2024
695491	SASHA ANDREA FISCHER	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/04/2024	16/10/2024
657212	ANA PAULA PRAZERES PUGAS GUTIERREZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
708879	ANGELITA VASCONCELOS BRASIL	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
711659	BIANKA FRANCISCA QUINTINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
657743	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/04/2024	17/10/2024
650625	CARMEN LUCIA GARCIA MENDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	02/10/2024
695327	DANIELLA BARBOSA	ENFERMEIRO	21/04/2024	17/10/2024
650757	DENIZE MATEUS MONSCHAU	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	02/10/2024
711578	EDIONE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
711802	ELIANE BRESEGHELLO G DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/04/2024	17/10/2024
657646	ELIETE VALDETE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
708747	GISELE MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
709212	ISANE OLIVEIRA DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
657638	JOSIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
700509	KARINE LUZ	ENFERMEIRO	21/04/2024	17/10/2024
711586	KELLY CRISTINA MARQUES SCAGLIUSI	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024

657158	LUANA FURTADO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
650773	LUCIANA NAZARETH SILVA REIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	02/10/2024
711691	MARIANA UGHINI XAVIER DA COSTA	MEDICO	21/04/2024	17/10/2024
711667	NOEMI MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
650587	POLLYANNA NASCIMENTO SANTANA	ENFERMEIRO	21/04/2024	02/10/2024
711357	RENATA LETICIA DA SILVA GARCIA ILHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
708127	ROSANA DA SILVA CHIAPPA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
661929	SAMARA DA SILVA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
657778	SUELLEN DE CASSIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
650668	THAIS PACHECO DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/04/2024	02/10/2024
657115	THAISE DANIELLE DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
711705	THIAGO DA SILVA QUADROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
650790	VANESSA SCHORR	ENFERMEIRO	21/04/2024	02/10/2024
711330	WALEX IRMO DANIEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2024	17/10/2024
700550	MARIA EDUARDA JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	01/05/2024	20/10/2024
700665	RENATA CRISTINA DE PAIVA PACHECO	MEDICO	01/05/2024	20/10/2024

Florianópolis, 27 de março de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº079/SMLCP/SULIC/2024 - OBJETO:** Contratação emergencial de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios - Menos Perecíveis. **CONTRATADAS:** SAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 13.839.796/0001-12. **VALOR:** R\$89.127,25 (oitenta e nove mil cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos); FRANK ROGÉRIO HOMEM (CONTINENTE COMERCIAL - ME) CNPJ 36.660.021/0001-80. **VALOR:** R\$117.017,00 (cento e dezessete mil e dezessete reais); PLANETA COMERCIAL LTDA CNPJ 04.112.923/0001-96. **VALOR:** R\$387.840,00 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais); ELO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 16

CNPJ 14.990.312/0001-02 **VALOR:** R\$48.850,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** 180 (cento e oitenta dias) a partir da publicação. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133, de 2021. **Esfige:** 35D19E4B22BE1ADDBF58B1D68E44DA9E2B0F8F4F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 020/SMTI/2024** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e inciso III, do art. 14, III da Lei Complementar nº. 736/2021; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da transparência, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado publicidade dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes, **R E S O L V E:** Art. 1º - Designar o servidor Ricardo Junckes – matrícula 33770-6, para acompanhamento e fiscalização da Revitalização da Rua São Vicente de Paula – Agrônômica – calçadas (Lote 02) - Florianópolis/SC. Conforme contrato nº 638/SMTI/2023, firmado com a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Florianópolis. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de março de 2024. **ENGº CIVIL RAFAEL HAHNE** - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/SMLCP/SULIC/2024:** Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia: pavimentação e drenagem da Rua Andreino Natividade da Costa, Rua Agapito Veloso, Rua Osni Melo e Rua José Maykote, Bairro Estreito, no município de Florianópolis/SC. Dia 07 de maio de 2024, às 10h00min. Endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Agente de Contratação. Código 8061D477E77DD63A241016A55DE39EC1F9690BB3

[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/SMLCP/SULIC/2024:** Contratação empresa

especializada para execução de obras/serviços de engenharia: pavimentação e drenagem da Rua Biguaçu (Capoeiras), Rua Desembargador Tavares Sobrinho e Rua Raimundo Bridon (Itaguaçu), Rua Professora Emília Boos Schmidt (Bom Abrigo), e Rua Joaquim Fernandes de Oliveira (Abraão), no município de Florianópolis/SC. Dia 07 de maio de 2024, às 14h00min. Endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Agente de Contratação. Código 01F8AF509E163DE54F6B0335595D76D31B5D0003

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 21/2024** - O Secretário Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições, como ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Considerando os dispositivos do artigo 16, do Decreto Municipal nº 18.667/2018, Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da “transparência” que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do sub princípio da “transparência” denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes, **RESOLVE:** Art. 1º. Publicar no DOEM – Diário Oficial do Município o “Relatório Analítico de Diárias” referente ao mês de fevereiro de 2024, conforme é apresentado no ANEXO I, parte integrante desta Portaria. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de março de 2024. **LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA** - Secretário Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA Nº 20/SEMAS/2024** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, inciso I e II da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 25.142/2023 e atendendo o que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 005/SEMAS/2018; **RESOLVE:** Art. 1º DESIGNAR Marina dos Santos Souza, matrícula 72161-1, como fiscal do contrato nº 164/SEMAS/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 22 de março de 2024. Leandro Antônio Soares Lima - Secretário Municipal de Assistência Social.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 17

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**Processo Administrativo 078/SMLCP/SULIC/2024 - AVISO DE ADEÇÃO À REGISTRO DE PREÇO – Termo de Adesão** à Ata de Registro de Preços do Consórcio CINCATARINA para aquisição de quatro unidades de Smart TV 85" para compor a sala de situação da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública. A contratação se refere à adesão à Ata de Registro de Preços nº 55/2023, originada do Pregão para Ata de Registro de Preço nº 45/2023, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32, em conformidade com os documentos apensados ao processo interno 100015774/2023, independente de transcrição. **EMPRESA:** LUCIANO EMILIO DA SILVA RIZZI COMERCIO ELETRONICO, sediada à Rua Tamoios, nº 297, Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP: 80.320-290, CNPJ: 37.912.762/0001-74. **VALOR TOTAL A SER CONTRATADO:** R\$ 36.791,96 (trinta e seis mil setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021, e DECRETO Nº 25.488, DE 23 DE AGOSTO DE 2023. Ratificada pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública Sr. Carlos Alberto de Araújo Gomes Junior. Florianópolis, 26 de março de 2024.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/SMHDU/SMPIU/2024.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 736/2023, RESOLVE: Art. 1º. Designar membros para compor a Comissão de Técnica de Seleção/Órgão Técnico Colegiado para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SMHDU/GAB/SUPHAB/2024. Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes servidores: I – **Maria Ester Schorn Harb**, matrícula: 66325-5; II – **Kelly Cristina Vieira**, matrícula: 13118-0; III – **Juliana Hartmann Gomes**, matrícula: 24095-8; IV – **Renato Pagani**, matrícula: 17390-8 representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMHDU, e V - **Eduarda Atvars Alves**, matrícula 72110-7 representante da Secretaria Municipal de

Planejamento e Inteligência Urbana - SMPIU Art. 3º. Os membros participantes da comissão exercerão as atividades, sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. IVANNA CARLA TOMASI, Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e MICHEL ANDRADO MITTMANN, Secretário Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PORTARIA Nº 012/2024** - O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 706 de 27/01/2021, e considerando os dispostos dos artigos 58 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o empregado Anderson Leandro Queiroz, matrícula 6600, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato Nº 158/SMMADS/2024, firmada entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa FG Soluções Ambientais Ltda., CNPJ nº: 10.680.553/0001-96, que tem por objeto: "Contratação de prestação de serviços de coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos nas regiões Centro, Leste e Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 387/SMLCP/SULIC/2023, e proposta da Contratada". Art. 2º - Designar o empregado Rafael José Raulino, matrícula 8182, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal do Contrato Nº 158/SMMADS/2024, firmada entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa FG Soluções Ambientais Ltda., CNPJ nº: 10.680.553/0001-96. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de março de 2024. Eduardo Sardá Dellisanti. - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PORTARIA Nº 013/2024** - O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 706 de 27/01/2021, e considerando os dispostos dos artigos 58 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o empregado Anderson Leandro Queiroz,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 18

matrícula 6600, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato Nº 159/SMMADS/2024, firmada entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda., CNPJ nº: 95.886.735/0001-70, que tem por objeto: “Contratação de prestação de serviços de coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos nas regiões Centro, Leste e Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 387/SMLCP/SULIC/2023 e proposta da Contratada”. Art. 2º - Designar o empregado Rafael José Raulino, matrícula 8182, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal do Contrato Nº 159/SMMADS/2024, firmada entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda., CNPJ nº: 95.886.735/0001-70. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de março de 2024. Eduardo Sardá Dellisanti. - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PORTARIA Nº 014/2024** - O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 706 de 27/01/2021, e considerando os dispostos dos artigos 58 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o empregado Anderson Leandro Queiroz, matrícula 6600, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato Nº 160/SMMADS/2024, firmada entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., CNPJ nº: 50.668.722/0019-16, que tem por objeto: “Contratação de prestação de serviço de coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos nas regiões Centro, Leste e Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 387/SMLCP/SULIC/2023, e proposta da Contratada”. Art. 2º - Designar o empregado Rafael José Raulino, matrícula 8182, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal do Contrato Nº 160/SMMADS/2024, firmada entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., CNPJ nº: 50.668.722/0019-16. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de março de 2024. Eduardo Sardá Dellisanti. - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/SMMADS/2023** - Objeto: Aquisição de grama, mudas de plantas ornamentais, terra adubada e barro para utilização

em projetos de paisagismo e arborização em áreas do município, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Desenvolvimento Sustentável - SMMADS, Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 127/SMLCP/SULIC/2023; Contratada: OFFERTA COMÉRCIO ATACADISTA VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 02/06/2023. A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SMMADS, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de março de 2024. Eduardo Sardá Dellisanti – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/SMMADS/2023** - Objeto: Aquisição de grama, mudas de plantas ornamentais, terra adubada e barro para utilização em projetos de paisagismo e arborização em áreas do município, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Desenvolvimento Sustentável - SMMADS, Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 127/SMLCP/SULIC/2023; Contratada: EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 02/06/2023. A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SMMADS, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de março de 2024. Eduardo Sardá Dellisanti – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 601/SMMADS/2023** - Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças de reposição automotivas originais, também denominadas peças genuínas ou peças legítimas, para veículos das marcas Mercedes Benz e Volkswagen de propriedade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 19

Sustentável, Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 179/SMLCP/SULIC/2023; Contratada: RF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 23/08/2023. A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SMMADS, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de março de 2024. Eduardo Sardá Dellisanti – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/SMMADS/2023** - Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças de reposição automotivas originais, também denominadas peças genuínas ou peças legítimas, para veículos das marcas Mercedes Benz e Volkswagen de propriedade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 179/SMLCP/SULIC/2023; Contratada: DVA – VEÍCULOS LTDA. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 23/08/2023. A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SMMADS, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de março de 2024. Eduardo Sardá Dellisanti – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SMMADS/2024** - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de elementos e filtros lubrificantes; elementos e filtros de combustíveis; elementos e filtros de sistemas hidráulicos e elementos e filtros de ar para veículos, máquinas e equipamentos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, para atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 356/SMLCP/SULIC/2023;

Contratada: RECOPEÇAS IND. E COM. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 08/01/2024. A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SMMADS, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de março de 2024. Eduardo Sardá Dellisanti – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SMMADS/2024** - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de elementos e filtros lubrificantes; elementos e filtros de combustíveis; elementos e filtros de sistemas hidráulicos e elementos e filtros de ar para veículos, máquinas e equipamentos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, para atender as necessidades da frota da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 356/SMLCP/SULIC/2023; Contratada: MILENIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 08/01/2024. A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SMMADS, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 26 de março de 2024. Eduardo Sardá Dellisanti – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/SMLCP/SULIC/2024** – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de persianas. Dia 10 de abril de 2024, às 14h00min. Endereço eletrônico: <https://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro. Código e-



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 20

sfinge:

1B6997FBC9EFB70503B89351C9988F0ABA43C4FC

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012.062/SMLCP/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS X ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E SOCIAL VILA.** A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, nos termos Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 10.945, de 2022, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 25.043/2023, celebram entre si o primeiro termo aditivo. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusula Décima Quarta** do Contrato original. **Art. 1º** – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: A Cláusula Décima Quarta do Contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: “Este Termo de Fomento entra em vigor a partir da data de 01 de setembro 2023 e tem sua vigência até a data de 25 de abril de 2024.” **Data de Assinatura:** 27/03/2024; **Katherine Schreiner** - Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.

**Portaria Nº 034/SMLCP/2024 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 25.043/2023 e Instrução Normativa 33/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, **RESOLVE: Art. 1º** Altera-se a numeração da referida portaria; **ONDE SE LÊ:** Portaria Nº 033/SMLCP/2024. **LEIA-SE:** Portaria Nº 034/SMLCP/2024. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. **MARCELO SAVAS FUHRMEISTER.** Secretária Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Parcerias.

**Portaria Nº 035/SMLCP/2024 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 73, da Lei Complementar nº 736/2023, pelo art. 7º, do Decreto 25.043/2023, bem como o disposto na Lei 13.019/2014, **RESOLVE: Art. 1º** Alterar o Art. 2º da Portaria Nº 030/SMLCP/2024, e substituir o servidor Maurício João da Silva, matrícula: 122874, pelo servidor Jorge José Machado, matrícula 66220-8. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. **MARCELO SAVAS FUHRMEISTER,** Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Parcerias.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE

**AVISO DE ALTERAÇÃO,** referente ao edital de Concorrência nº 459/SMLCP/SULIC/2023. O Município de Florianópolis por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviço de Engenharia, torna público aos interessados que houve alteração no referido edital, ficando sua abertura para o dia 03 de maio de 2024, às 10h00min. O limite para a entrega dos envelopes será até às 09h50min do dia 03/05/2024. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 10h00min, na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, na Rua: Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 1º andar, sala 102, Centro, Florianópolis/SC. O Edital poderá ser acessado pelo site [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br).

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

**PORTARIA FLORAM Nº 010/2024.** O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FLORAM), usando da competência e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4645/1995 e Complementar nº 706/2021, considerando a necessidade de conferir maior eficiência e celeridade à análise de requerimentos de corte e poda em áreas públicas no Município de Florianópolis, resolve DESIGNAR o servidor Rubens Dorow, matrícula 31837-0, lotado no Departamento de Unidades de Conservação (DEPUC), para atuar também junto ao Departamento de Arborização Pública e Hortos, sem alteração da lotação de origem e sem ônus para o destino, para fins de colaboração técnica, pelo período de 15 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024, prorrogável mediante portaria. Bruno Vieira Luiz - Presidente.

## AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

**PORTARIA COMCAP: 00044/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2021, 706/2021 e 736/2023, pelo Decreto Municipal Nº 22.569/2021e Decreto nº 24.583/2023, e por conveniência administrativa, **RESOLVE: Art. 1º** - Colocar o empregado **ANDREY**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 21

**MIRANDA SANTOS** - matrícula **6388**, à disposição da Secretaria Municipal do Continente. Art. 2º - Fixar a vigência desta portaria com efeito retroativo a 01 de março de 2024. Florianópolis, 26 de março de 2024. João da Luz - Diretor Presidente

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 0127/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 5733/2023 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **LAURA BEATRIZ DA SILVA**, matrícula 11124-4, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços, Classe L, Nível 01, Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, 02 (dois) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 06 (seis) Triênios a 3% (três por cento) e Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de **17/04/2024**. Florianópolis, 25 de Março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO -Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0131/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 3531/2023 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor **AMARILDO MARÇAL NUNES**, matrícula 386, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, Classe VII, Nível 07, Referência E, lotada na Câmara Municipal de Florianópolis, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, 09 (nove) Triênios a 6% (seis por cento) correspondendo a 54% (cinquenta e quatro por cento), 03 (três) Triênios a 3% (três por cento) correspondendo a

9% (nove por cento), Função Gratificada Agregada (V) e Gratificação Pós-Graduado de Especialização, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de **01/04/2024**. Florianópolis, 25 de março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0132/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 2872/2023 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **VILMA ALTAIRA DOS SANTOS**, matrícula 12932-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Classe L, Nível 02, Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, 01 (um) Quinquênio a 5% (cinco por cento) e 07 (sete) Triênios a 3% (três por cento), sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de **01/04/2024**. Florianópolis, 25 de março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0133/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 5807/2023 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **JOICE FERREIRA**, matrícula 13037-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, Classe N, Nível 02, Referência H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, 01(um) Quinquênio 5% (cinco por cento), 07 (sete) Triênios 3% (três por cento) e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 554/16, sendo o benefício revisto



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 22

na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de **01/04/2024**. Florianópolis, 25 de março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0136/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 04762/2023 com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor **AGILIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, matrícula 08368-2, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, Classe L, Nível 01, Referência A, lotado na Secretaria Municipal Do Continente, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, Insalubridade – Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 45% (Quarenta e cinco por cento), 03 (três) Quinquênios à 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios à 3% (três por cento), Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05 e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **01/04/2024**. Florianópolis, 26 de março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0137/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 05213/2023 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **ANA LUCIA DA SILVA**, matrícula 09870-1, ocupante do cargo de Bibliotecário, Classe O, Nível 02, Referência R, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, Dedicção Exclusiva - Lei 3655/91 art. 2 Civil – c/c Lei 7776/08, Diferença de

Enquadramento – Lei Complementar 503/14 – quinquênio/triênio, 02 (dois) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 06 (seis) Triênios a 3% (três por cento), Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05 e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de **01/04/2024**. Florianópolis, 26 de março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0138/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 059703/2024 e Processo Judicial nº 5016039-33.2021.8.24.0090/SC com base no artigo 57 da lei 8.213/91, Súmula vinculante nº 33 STF, artigo 40, § 1º, III da CF/88. **RESOLVE:** Art. 1º Conceder aposentadoria Especial à servidora **CORIA HELENA VIEIRA**, matrícula 13585-2, ocupante do cargo de Auxiliar De Saúde Bucal, Classe L, Nível 02, Referência J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média dos salários de contribuição limitados a última remuneração, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de **01/04/2024**. Florianópolis, 26 de março de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

### CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024** - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 11 de abril de 2024. Horário: 14 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, 1º andar - Rua Anita Garibaldi, 35 – Centro. Assunto: Discutir o uso, segurança e melhorias no



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 23

parque e praia da Galheta, em atendimento ao Requerimento n. 442/2023, o qual poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/93658>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 19 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024** - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, E DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 12 de abril de 2024. Horário: 14 horas Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, 1º andar - Rua Anita Garibaldi, 35 – Centro. Assunto: Atender as demandas da comunidade surda do município de Florianópolis, em atendimento ao Requerimento n. 449/2023, de autoria da Vereadora Maryanne Mattos, o qual poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/93838>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 19 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente.

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024** - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 11 de abril de 2024. Horário: 19 horas. Local: Sede da Associação dos Moradores da Praia do Forte (AMPRAFO) - Servidão José Cardoso de Oliveira, s/nº.

Assunto: Discutir sobre as ações demolitórias na comunidade da praia do Forte, no norte da Ilha, em atendimento ao Requerimento n. 064/2024, de autoria do Vereador Edinon Manoel da Rosa (Dinho), que poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/95154>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 26 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.

**ATO DA PRESIDÊNCIA N. 008/2024** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, fundamentado no despacho da Reunião de Mesa Diretora, no

Processo nº 414/2023 (Protocolo nº 14604/2023 - SOFTCAM). RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor ADANIR PASSOS GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Atividades Diversas, 03 (três) meses de Licença Prêmio, para gozo posterior, correspondentes ao período 2015/2020, em conformidade com a Lei Complementar CMF nº 063/2003 e suas alterações, de acordo com o Processo nº 414/2023 (Protocolo nº 14604/2023 - SOFTCAM). Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 22 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente

**ATO DA PRESIDÊNCIA N. 009/2024** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, fundamentado no despacho da Reunião de Mesa Diretora, no Processo nº 001/2024 (Protocolo nº 1399/2024 e Requerimento nº 24/2024 - SOFTCAM). RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor IVAN JOÃO LUCIANO, ocupante do cargo efetivo de Digitador, 03 (três) meses de Licença Prêmio, para gozo posterior, correspondentes ao período 2015/2020, em conformidade com a Lei Complementar CMF nº 063/2003 e suas alterações, de acordo com o Processo nº 001/2024 (Protocolo nº 1399/2024 e Requerimento nº 24/2024 - SOFTCAM). Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 26 de março de 2024. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente.

**ATO DA PRESIDÊNCIA N. 010/2024** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, fundamentado no Despacho da Mesa Diretora, datado de 26/03/2024, do Processo nº 025/2023 (Protocolo 12609/2023 e Processo Geral nº 216/2023), RESOLVE: Art. 1º AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, nos registros funcionais do servidor EDI CRISTOVÃO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração desta Câmara Municipal de Florianópolis, em conformidade com o Processo nº 025/2023 (Protocolo nº 12609/2023 e Processo Geral nº 216/2023). Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 26 de março de 2024. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente.

**ATO DA PRESIDÊNCIA N. 011/2024** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, fundamentado no despacho da Reunião de Mesa Diretora, no Processo nº 008/2024 (Protocolo nº 2987/2024 e Processo Geral nº 335/2024 - SOFTCAM), RESOLVE:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 24

Art. 1º CONCEDER ao servidor SERGIO BRAULINO CORREA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença Prêmio, para gozo posterior, correspondentes ao período 2016/2021, em conformidade com a Lei Complementar CMF nº 063/2003 e suas alterações, de acordo com o Processo nº 008/2024 (Protocolo nº 2987/2024 e Processo Geral nº 335/2024 - SOFTCAM). Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 26 de março de 2024. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente.

Prefeitura Municipal de Florianópolis. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 27 de março de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente.

**ATO DA PRESIDÊNCIA N. 012/2024** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, fundamentado no despacho da Reunião de Mesa Diretora, no Processo nº 023/2023 (Protocolo nº 11794/2023 e Processo Geral nº 136/2023 - SOFTCAM), RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor CARLOS SALVIO DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administrativo, 03 (três) meses de Licença Prêmio, para gozo posterior, correspondentes ao período 2016/2021, em conformidade com a Lei Complementar CMF nº 063/2003 e suas alterações, de acordo com o Processo nº 023/2023 (Protocolo nº 11794/2023 e Processo Geral nº 136/2023 - SOFTCAM). Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 26 de março de 2024. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente.

**ATO DA PRESIDÊNCIA N. 013/2024** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, fundamentado no despacho da Reunião de Mesa Diretora, no Processo nº 040/2020 (Protocolo nº 3419/2024 e Requerimento nº 30/2024 - SOFTCAM). RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor RITA DE CASSIA CORREA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Atividades Diversas, 03 (três) meses de Licença Prêmio, para gozo posterior, correspondentes ao período 2015/2020, em conformidade com a Lei Complementar CMF nº 063/2003 e suas alterações, de acordo com o Processo nº 040/2020 (Protocolo nº 3419/2024 e Requerimento nº 30/2024 - SOFTCAM). Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 27 de março de 2024. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente.

**ATO DA PRESIDÊNCIA N. 014/2024** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º CONSIDERAR, ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), decorrente da celebração da Semana Santa, em acompanhamento ao Decreto nº 26.201, de 22 de março de 2024, da



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3656

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de março de 2024

pg. 25

## ANEXOS

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 2024/04

O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta no endereço com João Pinto nº. 156, 7º andar, Centro, Florianópolis, ficando cientes para todos os efeitos legais.

Nº	037701/2017	Relator	JESSICA DA COSTA BORBA
Reclamante	CREDCREA C E C M P DO CRE SC E CREA PR		
Valor histórico	R\$ 14.904,66		
Procurador	ADEMIR CRISTOFOLINI – OAB/SC 13.195		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação para, no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do conselheira relatora, os conselheiros Mirella Zilli Gomes de Carvalho, Samuel Blazius de Oliveira e Dalton Cezer Gonçalves de Soza.		
Ementa	NOTIFICAÇÃO DE ISS. BASE DE CÁLCULO NÃO OFERECIDA A TRIBUTAÇÃO. SERVIÇO DE RENDAS DE COBRANÇA. ATO NÃO COOPERATIVADO. LEI 5.764/71. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIME.		
Nº	037705/2017	Relator	JESSICA DA COSTA BORBA
Reclamante	CREDCREA C E C M P DO CRE SC E CREA PR		
Valor histórico	R\$ 11.230,28		
Procurador	ADEMIR CRISTOFOLINI – OAB/SC 13.195		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação para, no mérito negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do conselheira relatora, os conselheiros Mirella Zilli Gomes de Carvalho, Samuel Blazius de Oliveira e Dalton Cezer Gonçalves de Soza.		
Ementa	NOTIFICAÇÃO DE ISS. BASE DE CÁLCULO NÃO OFERECIDA A TRIBUTAÇÃO. SERVIÇO DE RENDAS DE COBRANÇA. ATO NÃO COOPERATIVADO. LEI 5.764/71. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIME.		

Nº	002755/2018	Relator	EDEMIR FRUTUOSO
Reclamante	LAURO STEFANI		
Valor histórico	R\$ 527,03		
Procurador	WAGNER RASVEILER		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da presente Reclamação e negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Alexandre Wolniewicz, Georges Mavros Filizzola e Sidineia Maria Delai Onzi		
Ementa	TCRS – IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL. AUMENTO DECORRENTE DA RETIRADA DO LIMITADOR DE AUMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 136/2004. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.		
Nº	006459/2018	Relator	EDEMIR FRUTUOSO
Reclamante	RPJ PARTICIPAÇÕES E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.		
Valor histórico	R\$ 1.616,27		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da presente Reclamação e negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Alexandre Wolniewicz, Georges Mavros Filizzola e Sidineia Maria Delai Onzi		
Ementa	TCRS – IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL. AUMENTO DECORRENTE DA RETIRADA DO LIMITADOR DE AUMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 136/2004. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.		
Nº	007472/2018	Relator	EDEMIR FRUTUOSO
Reclamante	MANOEL PEREIRA FILHO		
Valor histórico	R\$ 1.074,08		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por		

		unanimidade, conhecer da presente Reclamação e negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Alexandre Wolniewicz, Georges Mavros Filizzola e Sidineia Maria Delai Onzi	
Ementa	TCRS – IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL. AUMENTO DECORRENTE DA RETIRADA DO LIMITADOR DE AUMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 136/2004. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.		
Nº	007651/2018	Relator	EDEMIR FRUTUOSO
Reclamante	FEMINA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		
Valor histórico	R\$ 1.074,08		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da presente Reclamação e negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Alexandre Wolniewicz, Georges Mavros Filizzola e Sidineia Maria Delai Onzi		
Ementa	TCRS – IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL. AUMENTO DECORRENTE DA RETIRADA DO LIMITADOR DE AUMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 136/2004. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.		
Nº	007659/2018	Relator	EDEMIR FRUTUOSO
Reclamante	FEMINA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		
Valor histórico	R\$ 1.074,08		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da presente Reclamação e negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Alexandre Wolniewicz, Georges Mavros Filizzola e Sidineia Maria Delai Onzi		
Ementa	TCRS – IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL. AUMENTO DECORRENTE DA RETIRADA DO LIMITADOR DE AUMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 136/2004. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.		

Nº	009637/2018	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		
Valor histórico	R\$ 716,04		
Procurador	LUANA REGINA DEBATIN TOMASI - OAB/SC 28.254		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal, em conformidade com o voto da relatora, por unanimidade, conhecer e não prover do pedido do reclamante. Participaram do julgamento, além do relatora, os conselheiros Alexandre Wolniewicz, Georges Mavros Filizzola e Edemir Frutuoso.		
Ementa	IPTU. REVISÃO DE VALOR. ALEGAÇÃO DE ÁREA DE APL. ART. Art. 228 2º “c” da lei nº 5054/97. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. UNÂNIME.		
Nº	009403/2018	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		
Valor histórico	R\$ 22.300,94		
Procurador	LUANA REGINA DEBATIN TOMASI - OAB/SC 28.254		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal, em conformidade com o voto da relatora, por unanimidade, não conhecer do pedido do reclamante. Participaram do julgamento, além do relatora, os conselheiros Alexandre Wolniewicz, Georges Mavros Filizzola e Edemir Frutuoso.		
Ementa	IPTU. REVISÃO DE VALOR VENAL. ALEGAÇÃO DE ÁREA DE APP. É DISCUTIVEL A POSSIBILIDADE OU NÃO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL, PORÉM, NESSESSARIA A OBSERVAÇÃO DO DISPO NO DECRETO 12.608 DE 2014. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.		
Nº	009603/2018	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		
Valor histórico	R\$ 3.869,11		
Procurador	LUANA REGINA DEBATIN TOMASI - OAB/SC 28.254		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal,		

		em conformidade com o voto da relatora, por unanimidade, conhecer e prover do pedido do reclamante. Participaram do julgamento, além do relatora, os conselheiros Georges Mavros Filizzola, Bruna Amorim Fritzen Uba e Maurício Natal Spilere	
Ementa		IPTU. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMÓVEL IRREGULARMENTE APROPRIADO PELO PODER PÚBLICO, PARA ABERTURA DA RODOVIA TERTULIANO BRITO XAVIER. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	009410/2018	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	
Valor histórico		R\$ 2.579,78	
Procurador		LUANA REGINA DEBATIN TOMASI - OAB/SC 28.254	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal, em conformidade com o voto da relatora, por unanimidade, conhecer e prover do pedido do reclamante. Participaram do julgamento, além do relatora, os conselheiros Georges Mavros Filizzola, Bruna Amorim Fritzen Uba e Maurício Natal Spilere	
Ementa		IPTU. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMÓVEL IRREGULARMENTE APROPRIADO PELO PODER PÚBLICO, PARA ABERTURA DA RODOVIA TERTULIANO BRITO XAVIER. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	020243/2019	Relator	MIRELLA ZILLI GOMES DE CARVALHO
Reclamante		ANTONIO RICARDO MACHADO	
Valor histórico		R\$ 542,38	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, os conselheiros Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Jessica da Costa Borba e Samuel Blazius de	

		Oliveira.	
Ementa		TCRS. FREQUÊNCIA DA COLETA. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO. ERRO NÃO COMPROVADO. CONHECIDA E DESPROVIDO. UNÂNIME.	
Nº	117348/2019	Relator	MIRELLA ZILLI GOMES DE CARVALHO
Reclamante		ANTONIO RICARDO MACHADO	
Valor histórico		R\$ 542,38	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, os conselheiros Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Jessica da Costa Borba e Samuel Blazius de Oliveira.	
Ementa		ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. ART. 277, lc Nº 007/97. NOTAS FISCAIS DEVIDAMENTE EMITIDAS. TRIBUTOS RECOLHIDOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	032685/2020	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		CAROLINE GAIA TEIXEIRA	
Valor histórico		R\$ 512,80	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer do pedido Reclamante, para no mérito, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, os Conselheiros Georges Mavros Filizola, Edemir Frutuoso e Alexandre Wolniewicz.	
Ementa		AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. APLICAÇÃO ART. 277-K LC 07/97. LEI COMPLEMENTAR 126/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	019708/2016	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI

Reclamante	SALVIO VILMAR FISTAROL – HOTEL LUMAR		
Valor histórico	R\$ 97.759,60		
Procurador	GILLES MARCELO SIEVES – OAB 22.879		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer do pedido Reclamante, para no mérito, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, os Conselheiros Georges Mavros Filizola, Edemir Frutuoso e Alexandre Wolniewicz.		
Ementa	IPTU. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 480/2013. LIMITE DE 50% NA MAJORAÇÃO DO IPTU. FÓRMULA DE CÁLCULO PREVISTA NO ART. 2º, INCISOS I AO IV. IMPOSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE DE NORMA PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE.		
Nº	37015/2005	Relator	SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA
Reclamante	FAISSAL KASSEM NAJEMEDINE		
Valor histórico	R\$ 151.641,14		
Procurador	VALDIR BATISTA BASTOS – OAB/SC 6536		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer do Recurso e no mérito, negar-lhe o provimento. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Bruna Fritzen B., Marcelo Maluche, Kátia M., Mauricio Natal Spilere, Dalton Cezer Gonçalves de Souza, Samuel Blazius de Oliveira, Leandro K. e Jessica da Costa Boba.		
Ementa	TCRS E IPTU. REVISÃO DO LANÇAMENTO DO USO DO IMÓVEL. ALTERAÇÃO DOLOSA DE COMERCIAL PARA RESIDENCIAL. DECLARAÇÃO FALSA POR PARTE DO SUJEITO PASSIVO – ALTERAÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL – MULTA DE 200% PELA SONEGAÇÃO DE DADOS REAIS. RECURSO AO PLENO. RECURSO CONHECIDO E NÃO		

		PROVIDO. UNÂNIME.	
Nº	004372/2020	Relator	MAURÍCIO NATAL SPILERE
Reclamante		Jose Carlos de Andrade	
Valor histórico			
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer da reclamação para julgá-la procedente. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os conselheiros Sidineia Maria Delai Onzi, Marcelo Maluche e Bruna Amorin Fritzen Uba.	
Ementa		TCRS. ALEGADA COBRANÇA POR COLETAS COM PERIODICIDADE DE SEIS VEZES POR SEMANA. MAPA DA COMCAP CONFIRMA QUE A COLETA NO ENDEREÇO DA RECLAMANTE SÓ É FEITA TRÊS VEZES POR SEMANA. REVISÃO QUE SE IMPÕE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE.	
Nº	009762/2019	Relator	MAURÍCIO NATAL SPILERE
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
Valor histórico			
Procurador		OSVALDO GAUSS NETO – OAB/SC 35.579	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do recurso para desprovê-lo.	
Ementa		RECLAMAÇÃO. TCRS. REAJUSTE ACIMA DA INFLAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LC N.º 136/04. INSUBSISTÊNCIA. REVOGAÇÃO, PELA LC N.º 132/03, DA FÓRMULA DE CÁLCULO PREVISTA NA LC N.º 96/01. PREJUÍZO DA LC N.º 136/04, QUE UTILIZA A FORMA DE CÁLCULO REVOGADA. ADEMAIS, BENEFÍCIO FISCAL QUE SÓ DEVERIA DURAR UM EXERCÍCIO. PRORROGAÇÃO	

		CAUSADA POR ERRO ADMINISTRATIVO, QUE PODE SER CORRIGIDO A QUALQUER MOMENTO. REAJUSTES DE 2018 QUE SIMPLEMENTE UTILIZARAM A FÓRMULADE CÁLCULO VIGENTE, DA LC N.º 132/03. PRÁTICA VALIDADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, QUE CONCLUIU NÃO HAVER VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.	
Nº	009763/2019	Relator	MAURÍCIO NATAL SPILERE
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
Valor histórico			
Procurador		OSVALDO GAUSS NETO – OAB/SC 35.579	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade,conhecer do recurso para desprovê-lo.	
Ementa		TCRS. REAJUSTE ACIMA DA INFLAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LC N.º 136/04. INSUBSISTÊNCIA. REVOGAÇÃO, PELA LC N.º 132/03, DA FÓRMULA DE CÁLCULO PREVISTA NA LC N.º96/01. PREJUÍZO DA LC N.º 136/04, QUE UTILIZA A FORMA DE CÁLCULO REVOGADA. ADEMAIS, BENEFÍCIO FISCAL QUE SÓ DEVERIA DURAR UM EXERCÍCIO. PRORROGAÇÃO CAUSADA POR ERRO ADMINISTRATIVO, QUE PODE SER CORRIGIDO A QUALQUER MOMENTO. REAJUSTES DE 2018 QUE SIMPLEMENTE UTILIZARAM A FÓRMULADE CÁLCULO VIGENTE, DA LC N.º 132/03. PRÁTICA VALIDADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, QUE CONCLUIU NÃO HAVER VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO	
Nº	009978/2019	Relator	DANIELE DAGORT ANGONEZE
Reclamante		ARROW AGROPECUÁRIA EIRELI	
Valor histórico		R\$ 104.101,69	

Procurador		ANTÔNIO DE ARRUDA LIMA – OAB/SC 28.196	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, as conselheiras Janine Amorim Guidi e Natalia de Oliveira Del Mattos, e o conselheiro Leandro Takaki. A procuradoria do município devidamente representada pelo Dr. Bruno Bartelle Basso	
Ementa		IPTU. CONCOMITÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E PROCESSO JUDICIAL COM O MESMO OBJETO. PREVALÊNCIA DO PROCESSO JUDICIAL, RENÚNCIA ÀS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	010175/2019	Relator	ALOÍSIO DOS SANTOS
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
Valor histórico		R\$ 2.563,63	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e não prover da Reclamação. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, as Conselheiras Bruna Amorim Fritzen Uba e Jessica da Costa Borba e o Conselheiro Maurício Natal Spilere. Pela Procuradoria do Município, participou do julgamento o Procurador Público Municipal, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU – VALOR VENAL – VALOR VENAL DO TERRENO DEFINIDO A PARTIR DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES. ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO LEGALMENTE PREVISTA. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PARA DECLARAR A ILEGALIDADE OU INCOSTITUCIONALIDADE DE LEI. IMPEDIMENTO COM FULGRO NO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 574/2016. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA – UNÂNIME.	
Nº	006376/2020	Relator	ALOÍSIO DOS SANTOS

Reclamante	Rita de Cássia Hildebrando Godoi Navarro		
Valor histórico	R\$ 1.760,61		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e não prover a Reclamação. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, a Conselheira Bruna Amorim Fritzen Uba e os Conselheiros Maurício Natal Spilere e Marcelo Maluche. Pela Procuradoria do Município, participou do julgamento o Procurador Público Municipal, Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU - REVISÃO - SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU SEM TRAZER TODAS AS PROVAS NECESSÁRIAS E OS AMPAROS LEGAIS ÀS DIVERGÊNCIAS APRESENTADAS, NÃO CARACTERIZA RECLAMAÇÃO CONFORME DISCIPLINA O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR 574/2016. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA – UNÂNIME.		
Nº	006640/2019	Relator	ALOÍSIO DOS SANTOS
Reclamante	AUTO PEÇAS TATENO EDU CHAVES LTDA		
Valor histórico	R\$ 4.173,42		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação para, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, a Conselheira Bruna Amorim Fritzen Uba e os Conselheiros Maurício Natal Spilere e Marcelo Maluche. Pela Procuradoria do Município, participou do julgamento o Procurador Público Municipal, Dr. Bruno Bartelle Basso		
Ementa	TCRS – FATO GERADOR – OCORRE A INCIDÊNCIA DA TCRS COM A UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DO SERVIÇO DE COLETA – ART. 315 DA LC 007/97. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA – UNÂNIME.		

Nº	007743/2020	Relator	ALOÍSIO DOS SANTOS
Reclamante	BENO HILLMANN FILHO		
Valor histórico	R\$ 20.294,08		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e não prover a Reclamação. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, a Conselheira Bruna Amorim Fritzen Uba e os Conselheiros Maurício Natal Spilere e Marcelo Maluche. Pela Procuradoria do Município, participou do julgamento o Procurador Público Municipal, Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU – VALOR VENAL – VALOR VENAL DO TERRENO DEFINIDO A PARTIR DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES. ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO LEGALMENTE PREVISTA. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PARA DECLARAR A ILEGALIDADE OU INCOSTITUCIONALIDADE DE LEI. IMPEDIMENTO COM FULGRO NO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 574/2016. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA – UNÂNIME.		
Nº	008110/20	Relator	MAURÍCIO NATAL SPILERE
Reclamante	CECILIA C MONIZ SALGADO		
Valor histórico			
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer da reclamação, mas reautuá-la como pedido de revisão do valor venal. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os conselheiros Aloisio dos Santos, Marcelo Maluche e Bruna Amorin Fritzen Uba		
Ementa	RECLAMAÇÃO. IPTU. PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO. MÚLTIPLOS IMÓVEIS. IDÊNTICA CAUSA DE PEDIR. CONEXÃO ENTRE LANÇAMENTOS.		

		CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO QUE NÃO VIOLA O ART. 22, § 5º DA LCM N.º 574/2016. ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DIALÉTICA. INOCORRÊNCIA. ALEGADA IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL POR AUSÊNCIA DE PROVA DA CONDIÇÃO DE INVENTARIANTE. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE RAZÕES PARA DUVIDAR DA REPRESENTAÇÃO DA RECLAMANTE. BOA-FÉ QUE SE PRESUME. PRECEDENTES.MÉRITO. AUMENTO VERTIGINOSO E ALEGADAMENTE IMOTIVADO ENTRE UM EXERCÍCIO E OUTRO. CORRESPONDÊNCIA AO AUMENTO DO VALOR VENAL. PRETENSÃO DA RECLAMANTE QUE SE ESBARRA NA REVISÃO DO VALOR VENAL, EXTRAPOLANDO A COMPETÊNCIA DO TAT.RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA, REAUTUADA COMO PEDIDO DE REVISÃO DO VALOR VENAL, E ENCAMINHADA À DTI	
Nº	001405/2019	Relator	JANINE AMORIM GUIDI
Reclamante		ZILMA MARTINS HOMEM	
Valor histórico		R\$ 390,41	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, as Conselheiras Natalia de oliveira Del Mattos, Daniela Dagort Angoneze e o Conselheiro Leandro Takaki.	
Ementa		IPTU. DISCORDÂNCIA CADASTRAL QUANTO À DIMENSÃO DO IMÓVEL. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA OS REQUISITOS MÍNIMOS. REVISÃO CADASTRAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIME.	
Nº	009882/2019	Relator	JANINE AMORIM GUIDI
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
Valor histórico		R\$ 1.126,73	
Procurador			

Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além da Relatora Conselheira, os Conselheiros(as) Natalia de oliveira Del Mattos, e Jessica da Costa Borba e Leandro Takaki.	
Ementa		TCRS – IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL. RETIRADA DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 136/2004 NO EXERCÍCIO DE 2018. ATUALIZAÇÃO DE VALORES SEGUNDO A LC 230/2006. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE	
Nº	009885/2019	Relator	JANINE AMORIM GUIDI
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
Valor histórico		R\$ 1.126,73	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além da Relatora Conselheira, os Conselheiros(as) Natalia de oliveira Del Mattos, e Jessica da Costa Borba e Leandro Takaki.	
Ementa		TCRS – IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL. RETIRADA DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 136/2004 NO EXERCÍCIO DE 2018. ATUALIZAÇÃO DE VALORES SEGUNDO A LC 230/2006. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE	
Nº	006368/2020	Relator	ALOÍSIO DOS SANTOS
Reclamante		RITA DE CASSIA HILDEBRANDO GODO	
Valor histórico		R\$ 1.760,61	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e não prover a Reclamação. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, a Conselheira Bruna Amorim Fritzen	

		Uba e os Conselheiros Maurício Natal Spilere e Marcelo Maluche. Pela Procuradoria do Município, participou do julgamento o Procurador Público Municipal, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa	IPTU - REVISÃO - SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU SEM TRAZER TODAS AS PROVAS NECESSÁRIAS E OS AMPAROS LEGAIS ÀS DIVERGÊNCIAS APRESENTADAS, NÃO CARACTERIZA RECLAMAÇÃO CONFORME DISCIPLINA O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR 574/2016. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA – UNÂNIME.		
Nº.	012031/2020	Relator	KATIA CILENE TAVARES
Reclamante	JURERÊ PRAIA CLUBE		
Valor histórico	R\$ 87.963,73		
Procurador	LUANA REGINA DEBATIN TOMASI - OAB/SC 28.524		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), em conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os conselheiros Marcelo Maluche, Maurício Natal Spilere e Bruna Amorim Fritzen Uba. Presente o Representante do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU. IMÓVEL EDIFICADO ENQUADRADO COMO ÁREA COMUNITÁRIA INSTITUCIONAL (ACI). IRRELEVÂNCIA DO ZONEAMENTO PARA FINS DE APURAÇÃO DO IPTU. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.		
Nº	012119/2020	Relator	JANINE AMORIM GUIDI
Reclamante	RUBELVAL ALEXANDRINO SOBRINHO		
Valor histórico	R\$ 1.732,99		
Procurador			

Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, as Conselheiras Natalia de oliveira Del Mattos, Daniela Dagort Angoneze e o Conselheiro Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. ALTERAÇÃO DE COMERCIAL PARA RESIDENCIAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDO E PROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	001800/2021	Relator	JESSICA DA COSTA BORBA
Reclamante		ISMAEL DOS SANTOS	
Valor histórico		R\$ 3.839,87	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação e negar provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os conselheiros Samuel Blazius de Oliveira, Dalton Cezer Golçalves de Soza e Mirela Zilli Gomes de Carvalho. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU.ALTERAÇÃO CADASTRAL.AUMENTO DE METRAGEM. AUMENTO DE IPTU. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	001800/2021	Relator	DANIELE DAGORT ANGONEZE
Reclamante		SPK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	
Valor histórico		R\$ 10.943,98	
Procurador		DANIELE DAGORT ANGONEZE	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da reclamação. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, a Conselheira, Natalia de Oliveira Del Mattos e, os conselheiros Dalton Cezer Gonçalves de Souza e Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	

Ementa		IPTU. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA OS REQUISITOS MÍNIMOS. REVISÃO CADASTRAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.	
Nº	006775/2022	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA
Reclamante		CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR	
Valor histórico		R\$ 13.853,45	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer da Reclamação e, no mérito, por voto de qualidade do Presidente dar parcial provimento apenas em relação alíquota territorial. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator e a conselheira Jéssica da Costa Borba, que ficaram vencidos no mérito, e os conselheiros Mirela Zilli Gomes de Carvalho e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. ANO LANÇAMENTO 2022. VALOR VENAL DO TERRENO DEFINIDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES. INCOMPETÊNCIA DO TAT PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE DE LEI. IMPEDIMENTO COM FULCRO NO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 574/2016. PARECER MERCADOLÓGICO EXTEMPORÂNEO. TERRENO COM MAIS DE UM ZONEAMENTO. ALÍQUOTA TERRITORIAL. PREVALÊNCIA DO ZONEAMENTO CONSTANTE NA ÁREA MAIOR DO TERRENO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA. UNÂNIME. PARCIALMENTE PROVIDA EM RELAÇÃO A ALÍQUOTA PREVALENTE. VOTO DE QUALIDADE DO PRESIDENTE DO TAT.	
Nº	011724/2022	Relator	JESSICA DA COSTA BORBA
Reclamante		EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SÃO PAULO XIV LTDA	
Valor histórico		R\$ 389.470,31	

Procurador		FELIPE NEVES LINHARES – OAB/SC 20588	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da Reclamação, para no mérito, dar parcial provimento. Participaram do julgamento, além da conselheira Relatora, os conselheiros Samuel Blazius de Oliveira, Dalton Cezer Gonçalves de Soza e Mirela Zilli Gomes de Carvalho. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. REVISÃO DE VALOR VENAL. LAUDO EXTEMPORÂNEO. LAUDO DIVERGENTE DA SITUAÇÃO FÁTICA. ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	012363/2022	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA
Reclamante		RODRIGO MARTIN PACHECO	
Valor histórico		R\$ 25.818,20	
Procurador		GILLES MARCELO SIEVES - OAB/SC 22.873	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Mirela Zilli Gomes de Carvalho, Jéssica da Costa Borba e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANO-EXERCÍCIO 2022. RECLAMAÇÃO EM FACE DOS ELEMENTOS DA EDIFICAÇÃO. ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA. IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO INCONFORMISMO COMO RECLAMAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR 574/2016. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.	
Nº	000770/2023	Relator	LEANDRO TAKAKI
Reclamante		WESLEY JORGE MONTEIRO	
Valor histórico		R\$ 14.020,55	

Procurador	
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, julgá-la procedente. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, as Conselheiras Natalia de Oliveira Del Mattos, Janine Amorim Guidie Jessica da Costa Borba. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.
Ementa	RECLAMAÇÃO. IPTU E TCRS. ALEGAÇÃO DE EQUÍVOCOS NO CADASTRO, QUE CLASSIFICA O IMÓVEL COMO COMERCIAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. UNÂNIME.

DESPACHOS/DECISÕES MONOCRÁTICAS		
PRESIDENTE: ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA		
Nº.	000918/2021	RECLAMANTE: MCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
VALOR:		
Procurador	JEFERSON MAYER – OAB/SC 62.811	
Decisão	(...) Isto posto, o reclamante teria até a data de 01/02/2020 para discutir IPTU/2020 e, considerando que o protocolo foi realizado em 05/01/2021, tem-se que a presente reclamação é intempestiva. Por isso, com fulcro no art. 10, inciso V da Lei Complementar n. 574/2016/c/c art. 28 do Decreto n.16.498, de 25 de julho de 2016, não recebo a reclamação, determinando a intimação do interessado para que promova o pagamento voluntário do tributo, sob pena de inscrição em dívida ativa. O prazo para Recurso às Câmaras de Julgamento é 15 (quinze) dias, nos termos do art. 23, § 9º da Lei Complementar n. 574/2016, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município(art. 31, LC 574/2016).	
Nº.	000946/2021	RECLAMANTE: MCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
VALOR:		
Procurador	JEFERSON MAYER – OAB/SC 62.811	
Decisão	(...) Isto posto, o reclamante teria até a data de 01/02/2020 para discutir IPTU/2020e, considerando que o protocolo foi realizado em 05/01/2021, tem-se que a presente reclamação é intempestiva. Por isso, com fulcro no art. 10, inciso V da Lei Complementar n.	

	574/2016c/c art. 28 do Decreto n.16.498, de 25 de julho de 2016, não recebo a reclamação, determinando a intimação do interessado para que promova o pagamento voluntário do tributo, sob pena de inscrição em dívida ativa.O prazo para Recurso às Câmaras de Julgamento é 15 (quinze) dias, nos termos do art. 23, § 9º da Lei Complementar n. 574/2016, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município(art. 31, LC 574/2016).	
Nº.	000776/2023	RECLAMANTE: MARCIA PORFIRIO SILVEIRA
VALOR:	R\$ 1.156,22	
Procurador		
Decisão	<p>(...) analisando a impugnação da parte interessada, não se vislumbra qualquer matéria afeta a este Tribunal Administrativo Tributário e, conforme preleciona o art. 10, inciso V da Lei Complementar n. 574/2016, posto que se trata de mero pedido de revisão, devendo a parte interessada acessar <a href="https://servicos.floripa.sc.gov.br/">https://servicos.floripa.sc.gov.br/</a>, ingressando com o pedido de Revisão diretamente no setor competente ou, ainda, se deslocar a qualquer unidade do Pró-Cidadão para obter maiores informações. Ante o exposto, com fulcro no art. 10, inciso V da Lei Complementar n. 574/2016, nego seguimento à Reclamação, determinando a intimação da parte Página 2 de 2 interessada, concedendo-lhe prazo para pagamento voluntário do crédito tributário, sob pena de inscrição em dívida ativa. O prazo para Recurso às Câmaras de Julgamento é 15 (quinze) dias, nos termos do art. 23, § 9º da Lei Complementar n. 574/2016e, uma vez escoado o prazo, promova-se as medidas de direito.</p>	

Secretaria do Tribunal Administrativo, Florianópolis, 26 de março de 2024. (LO)

André Leivas de Araújo Vianna – Presidente

**Edital de Publicação de Decisão 10/2024**

A Presidente da Junta de Análise de Reclamações de Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos torna público o resultado dos julgamentos dos processos administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta no endereço na Travessa Osmar Regueira, esquina com João Pinto, Centro, Florianópolis, 4º andar, ficando cientes para todos os efeitos legais.

Nº	0246/2022	Relator	Dalton Cezer Gonçalves de Souza
Reclamante	Angelica Cristiane Ovando		
Valor histórico	R\$ 274,99		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade não conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar o provimento.		
Ementa	TCRS. Ano-exercício 2022. Alegada não concessão de desconto. Desistência tácita com fulcro na alínea “a” do inciso i da Lei Complementar Municipal nº 574/2016. Reclamação não conhecida. Unânime.		

Nº	012784/2023	Relator	Dalton Cezer Gonçalves de Souza
Reclamante	Luis Kleber Vargas		
Valor histórico	R\$ 2.644,51		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento.		
Ementa	TCRS. Notificação de lançamento. Ano-exercício 2023. Alegado erro no valor da taxa. Ausência de comprovação do erro por meio de documentos. Imóvel com característica predominantemente não residencial. Reclamação conhecida e desprovida. Unânime.		

Nº	13537/2023	Relator	Dalton Cezer Gonçalves de Souza
Reclamante	Manoel Dilmo Amaral		
Valor histórico	R\$ 2.955,66		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento.		
Ementa	TCRS. Notificação de lançamento. Ano-exercício 2023. Alegado erro no valor da taxa. Ausência de comprovação do erro por meio de documentos. Imóvel com característica predominantemente não residencial. Reclamação conhecida e desprovida. Unânime.		

Nº	15672/2023	Relator	Jackson Sulivan Rios Haskel
Reclamante	Humberto Farias		
Valor histórico	R\$ 2.064,90		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito dar o provimento.		
Ementa	TCRS. Alegação de que a edificação não existia no imóvel foram demolidas. Situação fática que se confirma. Demolição ocorrida antes da ocorrência do fato gerador. Reclamação conhecida e provida.		

Nº	15546/2023	Relator	Jackson Sulivan Rios Haskel
Reclamante	Simone Regina Dias		
Valor histórico	R\$ 1.084,30		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade, conhecer do pedido do reclamante, para no mérito dar o provimento.		
Ementa	TCRS. Taxa de coleta de resíduos sólidos. Notificação de lançamento desde o ano 2017. Garagem descoberta. Reclamação conhecida e provida especificamente para o ano de 2023. Unânime.		

Nº	15162/2023	Relator	Tamara Aparecida Gaia
Reclamante	Beco Castelo Constr e Inc de Imóveis LTDA		
Valor histórico	R\$ não identificado		
Procurador	Sebastião David Machado		

Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento.
Ementa	TCRS. Notificação de lançamento. Ano-exercício 2023. Imóvel não residencial. Alegado erro no valor da área construída no cadastro imobiliário municipal. Reclamação conhecida e desprovida. Unânime.

Nº	015393/23	Relator	Tamara Aparecida Gaia
Reclamante	Alex Aelson Obregon		
Valor histórico	R\$ 1.410,17		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade conhecer do pedido do reclamante, para no mérito dar o provimento.		
Ementa	TCRS. Notificação de lançamento. Ano-exercício 2023. Alteração do domicílio da pessoa jurídica cadastrada junto ao imóvel. Apartamento. Imóvel com característica predominantemente residencial. Reclamação conhecida e provida. Unânime		



**SEGUNDO TERMO ADITIVO – SMLCP X ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
RECREATIVA E SOCIAL VILA**

Segundo Termo Aditivo ao **Termo de Fomento nº 012.062/SMLCP/2023** que entre si celebram o Município de Florianópolis, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS**, com sede na Rua Conselheiro Mafra, 656, Centro, 5º andar, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Secretário(a), Katherine Schreiner, inscrita no CPF nº. 032.272.879-78 de um lado, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil “**Associação Beneficente Recreativa e Social Vila**”, ora dita **PARCEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.831.665/0001-05, com sede à Servidão José Manoel de Souza, nº 80, Bairro Ingleses do Rio Vermelho – Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. Presidente Otávio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 081.495.520-01, cujo objeto do Contrato original é (Realizar obras e adequações na sede da Associação, visando proporcionar um espaço mais seguro, acessível e funcional para a realização das atividades e o atendimento à comunidade), decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 012.000/SMLCP/23, publicado no D.O.E.M. n. 3439, de 12 de maio de 2023, nominalmente identificada na LOA nº 10.945/2022, ajustam a presente Parceria, aos moldes da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal nº 25.043/2023 e Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo continua tendo por objeto a **alteração da Cláusula Décima Quarta** do Contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA:**



A Cláusula Décima Quarta do Contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da vigência.**

**14.1.** Este Termo de Fomento entra em vigor a partir da data de 11 de setembro de 2023 e tem sua vigência até a data de 25 de abril de 2024.”

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas, condições e obrigações do contrato original continuam subsistindo sem quaisquer alterações e aqui ratificadas expressamente, respeitando-se tão somente as alterações introduzidas neste instrumento.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam as **03 (três) vias** de igual teor.

Florianópolis, 27 de março de 2024.

**KATHERINE SCHREINER**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
PARCERIAS



## DECRETO Nº 18.667/2018

Dispõe sobre a solicitação, a autorização, a concessão, a utilização, o pagamento e a prestação de contas

**ANEXO I – Portaria 21/SEMAS/2024**  
**RELATÓRIO ANALÍTICO DE DIÁRIA**

No uso das atribuições como Ordenador de Despesas e tendo em vista o disposto no artigo 16, do Decreto nº 18.667/2018, informo que no mês de fevereiro de 2024, houve o pagamento dos valores relacionados as seguintes diárias pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Mat.	Nomedo(a) Servidor(a)	Cargo ou Função	Destino	Motivo	Qtde	Valor Liberado
72617-6	Gilberto Rateke Junior	Conselheiro Tutelar	Lages/SC	Congresso estadual para conselheiros tutelares e atores do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes.	3,5	491,02
72614-1	Fernando Cardoso de Oliveira	Conselheiro Tutelar	Lages/SC	Congresso estadual para conselheiros tutelares e atores do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes.	3,5	491,02
72625-7	Priscilla de Oliveira	Conselheiro Tutelar	Lages/SC	Congresso estadual para conselheiros tutelares e atores do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes.	3,5	491,02
72621-4	Juliana Vandressen Lobo	Conselheiro Tutelar	Lages/SC	Congresso estadual para conselheiros tutelares e atores do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes.	3,5	491,02
72594-3	Alexandra Terezinha Medeiros	Conselheiro Tutelar	Lages/SC	Congresso estadual para conselheiros tutelares e atores do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e	3,5	491,02



**DECRETO Nº 18.667/2018**

Dispõe sobre a solicitação, a autorização, a concessão, a utilização, o pagamento e a prestação de contas

				adolescentes.		
72610-5	Daiana de Souza	Conselheiro Tutelar	Lages/SC	Congresso estadual para conselheiros tutelares e atores do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes.	3,5	491,02
72598-6	Adryelle Silva Santos Rodrigues	Conselheiro Tutelar	Lages/SC	Congresso estadual para conselheiros tutelares e atores do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes.	3,5	491,02
72628-1	Luciane Carvalho Lajus	Conselheiro Tutelar	Lages/SC	Congresso estadual para conselheiros tutelares e atores do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes.	3,5	491,02
<b>TOTAL</b>					28	3.928,16

**ORDENADOR DA DESPESA**

Data	Cargo	Assinatura
15/03/2024	Secretário Municipal	

**LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA**  
Secretário Municipal de  
Assistência Social de Florianópolis  
Decreto nº 25.142/2023